SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3471

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO 077-2026 - RANCHO ALEGRE

Página 1 de 8 Contrato de Rateio nº 077/2026 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE Estado do Paraná. Aos 03 de janeiro de 2026, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, doravante denominado CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Airton Antonio Agnolin, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.829.416/0001-16, com sede na Avenida Brasil, 256, Centro, Rancho Alegre, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Edmar Lima, brasileiro, casado, RG: 4.975.762-0 SESP, CPF/MF nº 748.757.879- 87, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 691, centro – Rancho Alegre – PR, CEP 86.290-000, autorizado pela Lei Municipal nº 480/2021 de 30 de setembro de 2021, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2026, na 25ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 11 de outubro de 2025, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes: I. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre Página 2 de 8 os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social. II. DAS ESPECIFICAÇÕES O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2026, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria. CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras: a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede; b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social; c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas; d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados; e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR; f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado. Página 3 de 8 III. DAS OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações: COMPETE AO CIEDEPAR: a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR. b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000; c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO; d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR; e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados; f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados; g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato. COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO: a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR; b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR; c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada; Página 4 de 8 d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas; e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO; f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO; g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO. IV. DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o

CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 23.996,15 (vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1999,68 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2026. § 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos. § 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas. §3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2026, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do Página 5 de 8 consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício. V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA QUARTA: As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO. Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2026. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR. Elemento de Despesa: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0004-2031 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação 3.3.90.39.99.60 – ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS Valor (R$) FonteRateio pela Participação em Consórcio Público R$ 23.996,15 00103 TOTAL R$ 23.996,15 VI. DO PRAZO CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026. VII. DAS PENALIDADES: Página 6 de 8 CLÁUSULA SEXTA: O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades: a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos); § 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação; §2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e email). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto; § 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. § 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato. § 5º Durante a 25ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 11 de outubro de 2025, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar; Página 7 de 8 § 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor CLÁUSULA SÉTIMA: Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento. CLÁUSULA OITAVA: As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO. VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos. CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês. IX. DO FORO: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Página 8 de 8 Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento. E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias. Curitiba, em 06 de Fevereiro de 2026.

EDMAR LIMA
Prefeito Municipal de Rancho Alegre Em Exercício

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantú
Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:76E74B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2026 CONCURSO PÚBLICO 2024

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do **RESULTADO FINAL** e **CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** do **CONCURSO PÚBLICO** através do **EDITAL N. 35/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e tendo em vista a necessidade de preenchimento do cargo abaixo relacionado, CONVOCA o(a) seguinte candidato(a) classificado(a), para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, munido dos seguintes documentos:
(a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
(b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
(c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
(d) Carteira de identidade;
(e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
(f) Título de Eleitor;
(g) Certidão de quitação eleitoral;
(h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
(i) Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
(j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
(k) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
(l) Comprovante de residência atual;
(m) Certidão negativa de antecedentes criminais;

(n) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
(o) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação. (Item 3.2 do Edital 01/2024 do Concurso Público).

CARGO: Professor 20 horas

Candidato(a)	Classificação
Fatima Vieira dos Santos	22ª
Edimara Aparecida Nunes	23ª

Altamira do Paraná, 16 de fevereiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:10597EA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 03/2026

PORTARIA Nº 03/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 036, de 02 de fevereiro de 2026, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo no âmbito do Município de Cerro Azul no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a retificação do Decreto nº 036/2026, que estabelece o dia **18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira), Quarta-Feira de Cinzas, como feriado**, mantendo os dias **16 e 17 de fevereiro de 2026 como ponto facultativo**;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do referido Decreto, que prevê que o funcionamento dos serviços de saúde durante os períodos nele estabelecidos será regulamentado por Portaria do Secretário Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade da assistência à população;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o funcionamento dos serviços de saúde do Município de Cerro Azul durante os períodos de feriados, recessos e pontos facultativos previstos no Decreto nº 036, de 02 de fevereiro de 2026, assegurando a continuidade da assistência à população.

Art. 2º Nos dias **16 e 17 de fevereiro de 2026**, estabelecidos como ponto facultativo, e no dia **18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira), feriado de Quarta-Feira de Cinzas**, o atendimento em saúde no Município de Cerro Azul ocorrerá da seguinte forma:

I – A Casa de Saúde Dr. Ênio Costa (Hospital Municipal) permanecerá em funcionamento, em regime de plantão, para atendimento de urgência e emergência;

II – As demais unidades de saúde do Município permanecerão sem atendimento ao público, retomando suas atividades normais no dia **19 de fevereiro de 2026 (quinta-feira)**.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde organizar as escalas de trabalho, centralizar atendimentos quando necessário e adotar todas as medidas administrativas indispensáveis à garantia da continuidade dos serviços essenciais de saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 16 de fevereiro de 2026.

ALCICLÉIA DA GUIA JAQUETTI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thamires Vitoria Ap. Adriano Dos Santos
Código Identificador:D5A085C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITACÃO N° 001/2026
PROCESSO N°03/2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITACÃO N° 001/2026
PROCESSO N°03/2026**

AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITACÃO N° 001/2026
PROCESSO N°03/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática: para Aquisição de 01 (hum) Computador (modelo All In One) completo, e 01 (hum) notebook de alto desempenho, o qual deverá ser conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia torna público a todos os interessados o CANCELAMENTO da sessão pública designada para o dia 19/02/2026, motivado por necessidades de ajuste no objeto. A sala de disputa não pôde ser aberta no horário informado no edital. Para não gerar prejuízo a nenhum licitante possivelmente interessado, adotou-se a opção de anulação e abertura de uma nova dispensa em data futura a ser publicada.

Câmara Municipal de Clevelândia, 16 de fevereiro de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:A1C05888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EQUIPE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (02 ÁRBITROS E 01 REPRESENTANTE) PARA A REALIZAÇÃO DA “COPA GUARACI DE FUTSAL 2026”, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 21 DE JANEIRO DE 2026 A 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESPACHO

Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação Direta com a devida JUSTIFICATIVA para Ordem de Serviço, considerando que foi feita pequisa de preço para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora foi EDGAR JR. GESTÃO E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.689.424/0001-60, empresa esta localizada a : Avenida Jacomo Rossini, nº 369, Parque Residencial Ana, CEP: 86.183-650, Cambé/PR , considerando a necessidade do Departamento a demanda justifica-se pela necessidade do interesse público o evento visa promover a integração social, o lazer e a saúde da população através da prática esportiva, cumprindo o dever constitucional do Município de fomento ao desporto, a arbitragem é a autoridade máxima em quadra, sendo indispensável para garantir a lisura, a imparcialidade e a segurança das competições, o valor proposto apresenta-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços de arbitragem de mesma natureza e complexidade, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, uma vez que o custo total situa-se abaixo do limite legal para licitação, dispensando a movimentação da máquina pública para um processo licitatório mais oneroso e demorado, considerando o Decreto Municipal nº 100/2024 que regulamenta as compras de pequeno valor, justificando com base no seu Artigo 2º, Inciso II, considerando os documentos que instruem o mesmo, AUTORIZO a contratação direta para prestação de serviço no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Guaraci/PR, em 21 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:86671F67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá – SAMAE, CNPJ nº 02.340.664/0001-25.

Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, CNPJ nº 04.823.494/0001-65.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 16/2024 (Contrato de Programa/Rateio) até 31 de dezembro de 2026, com reajuste de valores, mantendo-se o objeto originalmente pactuado, consistente na execução de ações compartilhadas no âmbito do consórcio público, incluindo realização de licitações, aquisições compartilhadas, apoio técnico especializado, capacitação e assistência técnica na área de saneamento básico.

Valor para o exercício de 2026: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 11.107/2005; Decretos Federais nº 6.017/2007 e nº 7.217/2010; Resolução CISPAR nº 48/2025; Contrato de Consórcio Público.

Dotação Orçamentária (2026):
Unidade Orçamentária: 17.017
Funcional Programática: 17.512.0017.2301
Elemento de Despesa: 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Data: 30/12/2025.

Assinaturas:

PAULO ZAMBONI
Superintendente – SAMAE

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:074876C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 03-2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 003/2026
A Diretora do Departamento Municipal de Educação no exercício de suas atribuições legais, torna pública a Classificação do Processo de Inscrição para o Ano Letivo de 2026, conforme critérios estabelecidos no "Edital de credenciamento **EXECUTAR SERVIÇOS DE DOCÊNCIA A NÍVEL DE SUBSTITUIÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL I E INFANTIL, BEM COMO REGENTE DE SALA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA – PR**, nº01/2026" e/ou **PRESTAR SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.**

Art. 1º - Torna Público a Classificação de Professores a Nível de Substituição no Ensino Fundamental e Infantil, bem como Regente de sala nos estabelecimentos de ensino inscritos no município de Jardim Olinda, Paraná, conforme Edital de Abertura de Inscrição nº 01/2026:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	**Patrícia Rodrigues Amaral**
2º	**Larissa Cavalcante Reis**
3º	**Marciléia Maria do Nascimento Gonçalves**
4º	**Karolaine Ferreira da Silva**
5º	**Tamiris Santos Pinheiro Cavalcante**
6º	**Elizabeth Elias de Oliveira Moreira**
7º	**Simone Carvalho da Silva**
8º	**Lenira Timóteo da Silva de Oliveira**
9º	**Vanuza Ferreira de Souza**
10º	**Suelen Farias Barbosa**
11º	**Joana Aparecida Carneiro Caetano Santos**
12º	**Lenira dos Reis Alves**
13º	**Analu santos de Macedo**
14º	**Nívea Aparecida Di Stefano**
15º	**Hélida dos Santos Carvalho**
16º	**Marlene Franco Almeida**

Art. 2º - Torna Público a Classificação de Professores inscritos por disciplinas específicas no Departamento Municipal de Educação , conforme Edital de Abertura de Inscrição para professores não efetivos n°01/2026:

LÍNGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	**Simone Carvalho da Silva**
2º	**Tamires Aparecida Morais Souza**

Arte

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	**Tamiris Santos Pinheiro Cavalcante**
2º	**Suelen Farias Barbosa**

Art. 3º - Torna Público que não houve inscrições até a presente data de Professores para Educação Física em Licenciatura plena em Educação Física e/ou estando cursando a disciplina de Educação Física em no mínimo 3(três)anos, não efetivos n°01/2026:

Art. 4º Torna Público a Classificação de prestador de serviços como Auxiliar de Desenvolvimento Infantil inscritos no município de Jardim Olinda, Paraná, conforme Edital de Abertura de Inscrição nº01/2026:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	**Karolaine Ferreira da Silva**

2º	Vanuza Ferreira de Souza
3º	Suelen Farias Barbosa
4º	Joana Aparecida Carneiro Caetano Santos
5º	Eunice Maria Mangueira Souza
6º	Flávia Aparecida Pereira
7º	Hélida dos Santos Carvalho
8º	Larissa Aparecida Silva Costa
9º	Natali Caroline Feitosa da Silva

Art. 5º - As manifestações contrárias a este edital devem ser encaminhadas impreterivelmente por correio eletrônico no seguinte endereço: educacao@jardimolinda.pr.gov.br até o dia 13 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único: As análises das manifestações serão realizadas a partir de 13 de fevereiro de 2026 e serão respondidas até o dia 19 de fevereiro de 2026.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas e pelo Diretora do Departamento Municipal de Educação.

Jardim Olinda, 10 de fevereiro de 2026

JOCILENE GUIRADO SOARES SANTOS
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Por:284/2025

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:1003AEC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EDITAL 1/2026–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA ÀS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2025. NO DIA 27 DE FEVEREIRO 2026, ÀS 10H00MIN

EDITAL 1/2026–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Mandirituba, com o Secretário Municipal de Finanças, em atendimento aos princípios da Administração Pública e atendimento a fundamentação legal do Art. 9º § 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, e das Instruções Normativas 89/2013 e Instrucao Normativa n. 196_ de 05-11-2025 -Agenda de obrigaçoes 2026.
Torna publico que realizaremos perante a Comissão de Finanças e Orçamento, a **Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2025**. No dia**27 de fevereiro 2026, às 10h00min**, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO.
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:CF895A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EDITAL 2/2026 — CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA O PREFEITO DE MANDIRITUBA, COM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO TORNA PUBLICO QUE REALIZAREMOS A AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DEMONSTRAR, AVALIAR E ESCLARECER O QUE SE FIZER NECESSÁR

EDITAL 2/2026 — CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Mandirituba, com a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, em atendimento aos princípios da Administração Pública em especial ao Art. 9º § 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, combinado com as Instruções Normativas 89/2013 e Instrucao Normativa n. 196_ de 05-11-2025 - Agenda de obrigaçoes 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e os artigos CF (art. 227); LF 8.069/90 (art. 4º, parágrafo único) e Instrução Normativa nº 36/2009 do (TCE-PR), datada de 27 de agosto de 2009, estabelece procedimentos técnicos e diretrizes para os municípios paranaenses garantirem a**absoluta prioridade à criança e ao adolescente na execução orçamentária**.
Torna publico que realizaremos a Audiência Pública, **para demonstrar, avaliar e esclarecer o que se fizer necessário sobre o cumprimento da absoluta prioridade à criança e ao adolescente. No âmbito das políticas públicas municipais referentes ao Terceiro Quadrimestre de 2025, no dia 27 de fevereiro de 2026, a partir das 10h30min**, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:25316502

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EDITAL 3/2026 –CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA O PREFEITO DE MANDIRITUBA, COM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2025. NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2

EDITAL 3/2026 –CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Mandirituba, com a Secretária Municipal de Saúde, em atendimento aos princípios da Administração Pública, em especial aos artigos 34 a 36 e 41 da Lei Complementar141/2012, e IN 89/13-TCE-PR, combinado com a Instrucao Normativa n. 196_ de 05-11-2025 -Agenda de obrigaçoes 2026 do TCE PR.

Torna publico a **realização de Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde do Terceiro Quadrimestre de 2025. No dia 27 de fevereiro de 2026, a partir das 11h00min**, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2026.

FELIPE CALUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:FA8CB41A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PORTARIA N.º 073 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 58/2021,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **DIEGO PLAHINSE,** matrícula n.º

4454, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I**, símbolo **ACI**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:D777C295

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025
CONVOCAÇÃO Nº 006

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2025 para o ano de 2026 no uso de suas atribuições **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para **OFERTA DE VAGAS.**
Verifique se seu nome está na lista de convocação e compareça conforme a orientação de horário.
Poderão ser chamados mais candidatos do que o número de vagas disponíveis, não sendo obrigatória sua contratação neste momento.
De acordo com o item 11.3 do edital: OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEREM NA DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS ESTARÃO DESCLASSIFICADOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO. CRONOGRAMA
Dia 18 de fevereiro de 2026 (QUARTA-FEIRA)

CARGO	HORÁRIO
Professor 20 horas	**14:30h**

Local: Prefeitura Municipal de Mandirituba – Secretaria de Educação. Praça Bom Jesus,44.
PROFESSOR 20H:
AMPLA CONCORRÊNCIA

	NOME	D. N	INSCRIÇÃO
66.	BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	25/12/1993	396774
67.	AMANDA KESSLER LEITE	11/06/1995	396273
68.	ROBERTA SOUSA DE OLIVEIRA	23/06/1998	396242
69.	CARLA RAIANE BUHRER	24/11/1998	401002
70.	THAIS GADONSKI	18/02/2000	400704
71.	MARIA JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA	27/05/1958	399860
72.	ANA RITA DE ANDRADE DA ROCHA	01/09/1967	400865
73.	MARLI DE FATIMA MOLETA	03/11/1967	400876
74.	EMILIANA SOUZA CZECK MOLETA	04/03/1973	399740
75.	EVA MARIA BUHRER FERNANDES	14/06/1973	397207

Mandirituba, 13 de fevereiro de 2026.

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
Presidente

GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO DE MEDEIRO
Secretária

SIMONE UKAN HALAMA
Membro

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:CD26C87D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE APROVEITAMENTO Nº 001/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE APROVEITAMENTO Nº 001/2025

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram os MUNICÍPIOS DE MANDIRITUBA e ALMIRANTE TAMANDARÉ.

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 76.105.550/0001-37, com sede na Rua Augusto Dissenha, n.] 44, Centro, Mandirituba - PR, representado neste ato por seu prefeito municipal, Felipe Claudino Machado, doravante denominado PARTÍCIPE; **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 76.105.659/0001-74, com sede na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré-PR representado neste ato por seu prefeito municipal, Camilo Daniel Lovato, doravante denominado PARTÍCIPE;

I - DO OBJETO
Cláusula primeira. Este instrumento tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados para a realização de processo de aproveitamento do Convênio de Adesão dentre Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, CNPJ/MF 75.992.438/0001-00, que já foi devidamente realizado pelo Município de Almirante Tamandaré-PR, visando, este Termo, aderir a entidade fechada de previdência complementar a ser conveniada pelo partícipe Município de Mandirituba-PR para atendimento ao disposto no art. 202 e 40 da Constituição Federal, no art. 9º, § 6º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei 773 de 2021 de Tijucas do Sul, Lei Complementar nº 108/2001, na Lei Complementar nº. 109/2001, a ser realizado na modelagem recomendada na Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021, no Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência.

II - DA EXECUÇÃO
Cláusula segunda. O relacionamento entre os partícipes se dará, preferencialmente, entre o responsável da área de previdência complementar de cada município, ou por servidor por ele indicado, cabendo à Secretaria de Administração do Município de Mandirituba-PR, na qualidade de órgão gerenciador, a autuação do procedimento administrativo e a disponibilização dos recursos físicos e das estruturas de suporte à execução do objeto deste termo de cooperação técnica de aproveitamento.

Cláusula terceira. Fica instituído o **Grupo de Trabalho,** instituído pela portaria nº 561/2025, de 18 de agosto de 2025, composta por 7 (sete) representantes titulares do Município de Mandirituba, designados por meio de ato formal da respectiva autoridade competente.

Cláusula quarta. Compete ao Grupo de Trabalho a condução do processo de aproveitamento da seleção de entidade fechada de previdência complementar do Município Almirante Tamandaré, incluindo os atos de divulgação, recepção de documentos, análise da entidade contratada, julgamento e encerramento do processo de aproveitamento.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá valer-se de assessoria do Instituto de Previdência dos Servidores de Mandirituba-PR – MANDIPREV na execução dos atos de sua competência.

Cláusula quinta. Finalizado o processo de aproveitamento, compete ao Município de Mandirtuba-PR, individualmente, decidir sobre a celebração de convênio de adesão com a entidade fechada de previdência Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN, nos termos da proposta.

III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Cláusula sexta. Compete ao Município de Mandirituba-PR, por sua Secretaria de Administração, exercer a função de órgão gerenciador do processo de aproveitamento de que trata o presente termo de cooperação técnica, para o fim de realizar as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras tarefas correlatas:
I – Autuar o presente termo de cooperação técnica de aproveitamento;

II – Autuar o processo de aproveitamento, objeto deste termo de cooperação técnica;
III – Exercer as funções executivas preparatórias à elaboração do convênio de adesão com a Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN, mediante disponibilização de recursos físicos, estruturas de suporte e de secretaria às reuniões que se fizerem necessárias entre os representantes dos partícipes e da entidade;
IV – Elaborar, com o apoio do Grupo de Trabalho de Mandirituba todos os atos do processo de aproveitamento e, posteriormente, os atos para o Convênio de Adesão;
V – Promover a divulgação dos atos do processo de Aproveitamento para o Convênio de Adesão em sítio eletrônico oficial e em diário oficial;
VI – Dar conhecimento do futuro Convênio à Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN que deverá estar devidamente autorizada a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic;
VII – Dar conhecimento do presente termo de cooperação técnica de aproveitamento e do futuro Convênio de Adesão com a Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social -FUSAN ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VII- Concordar e executar todas as cláusulas previstas no edital de contratação executado entre a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN.

Parágrafo único. Compete ao Município de Mandirituba-PR, por sua Procuradoria-Geral do Município, oferecer suporte jurídico, inclusive mediante emissão de pareceres, ao processo de aproveitamento, sempre que demandado pela Comissão Especial de Análise.

Cláusula sétima. Compete a todos os municípios partícipes prestar as informações que lhes forem demandadas e colaborar na execução do presente Termo de Cooperação Técnica para Aproveitamento, em especial:
I – Indicar o responsável pela área de previdência complementar do município, para fins de prestar informações e contribuir na elaboração das fases;
II – Arquivar, após o encerramento do Aproveitamento, uma cópia dos autos do processo;

IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Cláusula oitava. As despesas decorrentes do objeto deste termo de cooperação técnica correrão à conta de dotações próprias dos partícipes, de acordo com as responsabilidades assumidas, sem transferência de recursos financeiros entre eles.

V - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Cláusula nona. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo de cooperação somente se reputará válida se formalizada mediante aditivo.

VI - DO PRAZO
Cláusula décima. O prazo de vigência deste termo de cooperação técnica de aproveitamento é será conforme o previsto no termo de adesão entre os Municípios e a FUSAN.

VII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
Cláusula décima primeira. São aplicáveis, no que couber, as disposições da Lei n. 14.133/2021, os preceitos de direito público e as disposições de direito privado correlatas.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas normas,
recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

VIII - DA PUBLICAÇÃO
Cláusula décima segunda. Cada partícipe providenciará a publicação deste termo de cooperação técnica em seu respectivo diário oficial.

IX - DO FORO
Cláusula décima terceira. Fica eleito o Foro da Comarca da Fazenda Rio Grande-PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste termo de cooperação técnica.

E, por estarem acordes, os convenentes assinam este instrumento em cinco vias de igual teor.

Mandirituba, 11 de novembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal de Mandirituba

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:AAF20EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MATINHOS/PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$67.738.754,74 (sessenta e sete milhões, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30/03/2026 às 09h00min
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:D83F211A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 960 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 960 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1°, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2629/2025 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro

disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de *R$ 400,00 (quatrocentos reais)*, nas rubricas abaixo relacionadas:

12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
12.001 – Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo
12.001.23 – Comercio e Serviços
12.001.23.695 – Turismo
12.001.23.695.2177. – Desenvolvimento Turismo
12.001.23.695.2177.2.067 – Manutenção de Eventos, Festividades e Festivais Municipais
3.2.72.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Fonte: 31005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais ---------- R$ 400,00

TOTAL: ---------- R$ 400,00
Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior é de Superávit Financeiro, no valor de **R$** 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso I, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C8BC34EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.791, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Declara de utilidade pública para desapropriação administrativa, amigável ou judicial e dá providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base nos arts. 2º, 5º, 6º, "e" e "h" do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, na Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, deferindo o Protocolo nº 32.851, de 17 de janeiro de 2025, encaminhado pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial, as áreas abaixo descritas:

I – desapropriação de área com 9,54 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50585, de propriedade de JVG Empreendimentos Imobiliários Ltda, ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 13.546, do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel Lote nº 03, Quadra nº 160 em Pato Branco/PR, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 355°30'14" e a distância de 1,09 m até o vértice 'ponto 1' (E=331.010,560 m e N=7.099.945,690 m); deste segue com o azimute de 61°56'05" e a distância de 9,99 m até o vértice 'ponto 2' (E=331.019,373 m e N=7.099.950,389 m); deste segue com o azimute de 204°59'48" e a distância de 1,66 m até o vértice 'ponto 3' (E=331.018,670 m e N=7.099.948,881 m); deste segue com azimute de 241°56'05" e a distância de 9,09 m até o vértice 'ponto 0=PP' (UTM: E=331.010,647 m e N=7.099.944,603 m) cravado na divisa da Servidão de Passagem Rede Coletora B3; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 9,54 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira, Engenheiro Civil, CREA-SC 067.962-7, ART 1720226126718.
II – desapropriação de área com 31,35 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50589, de propriedade de Vandir Chioquetta & CIA Ltda, ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 13.544**,** 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel Lote nº 01, Quadra n° 1600, área de atingimento 31,35 m², perímetro 68,34 m, descrição inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=331.041,675 m e N=7.099.964,212 m, vértice este localizado na divisa com a área de preservação permanente, deste segue confrontando com o LOTE 01, QUADRA N° 1600, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 66°37'34" e a distância de 4,18 m até o vértice 'ponto 1' (E=331.037,842 m e N=7.099.962,555 m); deste segue com o azimute de 52°46'23" e a distância de 32,85 m até o vértice 'ponto 2' (E=331.063,995 m e N=7.099.982,426 m); deste segue com o azimute de 96°01'13" e a distância de 1,46 m até o vértice 'ponto 3' (E=331.065,447 m e N=7.099.982,273 m); deste segue com o azimute de 232°46'23" e a distância de 29,85 m até o vértice 'ponto 0=PP' (UTM: E=331.041,675 m e N=7.099.964,212 m) cravado na divisa da servidão de passagem rede coletora B3; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 31,35 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira, Engenheiro Civil, CREA-SC 067.962-7, ART 1720226126718.
III - desapropriação de área com 49,85 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50590, de propriedade de JVG Empreendimentos Imobiliários Ltda, ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 13.555**,** do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel Chácara nº 372, situado na Zona Urbana desta cidade**,** Área de atingimento 49,85 m², perímetro: 61,53 m, descrição inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=331.018,333 m e N=7.099.948,133 m, vértice este localizado na divisa com o LOTE 03, QUADRA N° 1600, deste segue confrontando com a área dos FUNDOS LOTE 02, QUADRA N° 1600, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 24°59'48" e a distância de 3,31 m até o vértice 'ponto 1' (E=331.019,740 m e N=7.099.951,150 m); deste segue com o azimute de 61°56'05" e a distância de 8,60 m até o vértice 'ponto 2' (E=331.027,337 m e N=7.099.955,202 m); deste segue com o azimute de 52°46'23" e a distância de 10,79 m até o vértice 'ponto 3' (E=331.035,927 m e N=7.099.961,724 m); deste segue confrontando com o LOTE 01, QUADRA N° 1600 com o azimute de 66°37'34" e a distância de 8,34 m até o vértice 'ponto 4' (E=331.043,595 m e N=7.099.965,038 m); deste segue confrontando com a APRRH, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 232°46'23" e a distância de 19,06 m até o vértice 'ponto 5' (E=331.028,419 m e N=7.099.953,512 m); deste segue com o azimute de 52°46'23" e a distância de 11,43 m até o vértice 'ponto 0=PP'

(UTM: E=331.018,333 m e N=7.099.948,133 m) cravado na divisa da servidão de passagem rede coletora B3; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 49,85 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira, Engenheiro Civil, CREA-SC 067.962-7, ART 1720226126718.

IV - desapropriação de área com 500,83 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50592, de propriedade da Sociedade Rural de Pato Branco, ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 14.619, 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel Parque de Exposições, área de atingimento 500,83 m², descrição inicia-se TRECHO 01, inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 331.037,238 m e N= 7.100.681,584 m, deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 86º42'16" e a distância de 2,20 m até o vértice 'ponto 1' (E= 331.039,423 m e N= 7.100.681,742 m); deste segue com o azimute de 151°44'37" e a distância de 30,95 m até o vértice 'ponto 2' (E= 331.056,059 m e N= 7.100.650,79 m); deste segue com o azimute de 178º01'16" e a distância de 4,20 m até o vértice 'ponto 3' (E= 331.056,211 m e N= 7.100.646,283 m); deste segue com o azimute de 331°44'37" e a distância de 35,00 m até o vértice 'ponto 0=PP" (E= 331.037,238 m e N= 7.100.681,584 m); sendo o vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando assim um perímetro de 72,35 m com uma área superficial de 75,21 m². TRECHO 02, inicia-se se no vértice denominado 'ponto 4=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 330.863,116m e N= 7.100.517,534 m, deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 99º41'09" e a distância de 29,85 m até o vértice vértice 'ponto 5' (E=330.892,602 m e N=7.100.512,501 m); deste segue com o azimute de 96°31'52" e a distância de 60,05 m até o vértice 'ponto 6' (E=330.952,186 m e N=7.100.505,679 m); deste segue com o azimute de 98°09'32" e a distância de 55,75 m até o vértice 'ponto 7' (E=331.007,370 m e N=7.100.497,768 m); deste segue com o azimute de 98°09'33" e a distância de 20,00 m até o vértice 'ponto 8' (E=331.027,168 m e N=7.100.494,929 m); deste segue com o azimute de 98°09'36" e a distância de 20,45 m até o vértice 'ponto 9' (E=331.047,404 m e N=7.100.492,028 m); deste segue com o azimute de 145°53'56" e a distância de 26,60 m até o vértice 'ponto 10' (E= 331.062,305 m e N= 7.100.470,019 m); deste segue com o azimute de 178º01'16" e a distância de 3,45 m até o vértice 'ponto 11' (E= 331.062,434 m e N= 7.100.466,292m); deste segue com o azimute de 325º51'54" e a distância de 28,85 m até o vértice 'ponto 12' (E=331.046,244 m e N=7.100.490,173 m); deste segue com o azimute de 278°09'36" e a distância de 20,00 m até o vértice 'ponto 13' (E=331.026,884 m e N=7.100.492,950 m); deste segue com o azimute de 278°09'33" e a distância de 19,55 m até o vértice 'ponto 14' (E=331.007,087 m e N=7.100.495,788 m); deste segue com o azimute de 278°09'32" e a distância de 55,70 m até o vértice 'ponto 15' (E=330.951,899 m e N=7.100.503,700 m); deste segue com o azimute de 276°31'52" e a distância de 59,95 m até o vértice 'ponto 16' (E=330.892,320 m e N=7.100.510,521 m), deste segue com o azimute de 279°41'19" e a distância de 29,55 m até o vértice 'ponto 17' (E=330.863,183 m e N=7.100.515,494 m), deste segue com o azimute de 358º01'18" e a distância de 2,00 m até o vértice 'ponto 04=PP' (E= 330.863,116m e N= 7.100.517,534 m) sendo o vértice inicial da descrição do TRECHO 2, fechando assim um perímetro de 431,75 m com uma área superficial de 425,62 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo Pato Branco, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira, Engenheiro Civil, CREA-SC 067.962-7, ART 1720226126718.

V - desapropriação de área com 32,84 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50593, de propriedade de Maria Vieira, ou a quem de direito pertencer**,** no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 21.309, 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel Lote nº 24, Quadra n° 1691, Loteamento Novo Lar III, área de atingimento 32,84 m², descrição inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=331.794,650 m e N=7.099.621,681 m, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 270º41'44" e a distância de 1,96 m até o vértice 'ponto 1' (E=331.792,752 m e N=7.099.621,697 m); deste segue com o azimute de 01º01'02" e a distância de 16,62 m até o vértice 'ponto 2' (E=331.732,905 m e N=7.099.638,337 m); deste segue com o azimute de 90º43'54" e a distância de 1,97 m até o vértice 'ponto 3' (E=331794,874 m e N=7099638,312 m); deste segue com o azimute de 270º56'46" e a distância de 16,61 m até o vértice 'ponto 0=PP' (UTM: E=331.794,650 m e N=7.099.621,681 m) sendo o vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando assim um perímetro de 37,16 m com uma área superficial de 32,84 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira, Engenheiro Civil, CREA-SC 067.962-7, ART 1720226126718.

VI - desapropriação de área com 252,80 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50595, de propriedade da Cooperativa Agropecuária Guarani Ltda, ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 8.766, 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel Valmor da Silva Infeld, área de atingimento 252,80 m², perímetro nº 256,15 m, descrição inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.042,552 m e N=7.102.124,178 m, deste segue confrontando ÁREA DE APP, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 86º22'24" e a distância de 2,02 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.044,567 m e N=7.102.124,305 m); deste segue com o azimute de 168º29'53" e a distância de 26,62 m até o vértice 'ponto 2' (E=333.049,874 m e N=7.102.098,216 m); deste segue com o azimute de 141º28'26" e a distância de 94,40 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.108,668 m e N=7.102.024,372 m); com azimute de 156º03'22" e a distância de 8,55 m até o vértice 'ponto 4' (E=333.112,136 m e N=7.102.016,562 m); deste segue confrontando com a RUA ULISSES VIGANO, com o azimute de 320°12'08" e a distância de 7,32 m até o vértice 'ponto 5' (E=333.107,450 m e N=7.102.022,187 m); deste segue com o azimute de 140º12'08" e a distância de 1,25 m até o vértice 'ponto 6' (E=333.106,944 m e N=7.102.023,327 m); deste segue confrontando com LOTE A, com o azimute de 156º03'22" e a distância de 94,62 m até o vértice 'ponto 7' (E=333.048,010 m e N=7.102.097,465 m); deste segue confrontando internamente com o próprio lote, com o azimute de 141º28'26" e a distância de 21,37 m até o vértice 'ponto 0=PP' (UTM: E=333.042,552 m e N=7.102.124,178 m) cravado na divisa da servidão de passagem rede coletora B5; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 252,80 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira, Engenheiro Civil, CREA-SC 067.962-7, ART 1720226126718.

VII - desapropriação de área com 76,21 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50596, de propriedade da Metalúrgica CBS Ltda EPP, ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 23.061, 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel Lote A, Quadra n° 3, Reserva Industrial 3-A, área de atingimento 76,21 m², descrição inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=332.035,455 m e N=7.100.974,413 m, deste segue confrontando internamente com o PRÓPRIO LOTE, com o azimute de 32º14'06" e a distância de 1,00 m até o vértice 'ponto 1' (E=332.035,990 m e N=7.100.975,260 m); deste segue com o azimute de 118º27'25" e a distância de 42,06 m até o vértice 'ponto 2' (E=332.072,967 m e N=7.100.955,219 m); deste segue confrontando com RUA SEM NOME com o azimute de 220º36'17" e a distância de 2,00 m até o vértice 'ponto 3' (E=332.071,636 m e N=7.100.953,666 m); com azimute de 298º27'25" e a distância de 41,71 m até o vértice 'ponto 0=PP' (UTM: E=332.035,455 m e N=7.100.974,413 m) cravado na divisa da SERVIDÃO DE PASSAGEM REDE COLETORA B5; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 76,21 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte

integrante do mesmo. Pato Branco, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira, Engenheiro Civil, CREA-SC 067.962-7, ART 1720226126718.

VIII - desapropriação de área com 93,57 m², faixa de servidão de passagem, de propriedade de Auto Elétrica Dala Vechia, ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 133, 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel Lote nº 76, Núcleo Bom Retiro, área de atingimento 93,57 m², perímetro: 97,64 m, descrição inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=332.301,418 m e N=7.101.362,206 m, deste segue confrontando internamente com o PRÓPRIO LOTE, com o azimute de 57º39'44" e a distância de 2,00 m até o vértice 'ponto 1' (E=332.303,116 m e N=7.101.363,281 m); com o azimute de 153º12'51" e a distância de 38,79 m até o vértice 'ponto 2' (E=332.320,595 m e N=7.101.328,657 m); com o azimute de 168º29'53" e a distância de 8,53 m até o vértice 'ponto 3' (E=332.322,297 m e N=7.101.320,296 m); deste segue confrontando com LOTE A, QUADRA 3, com azimute de 266º17'10" e a distância de 2,00 m até o vértice 'ponto 4' (E= 332.320,288 m e N= 7.101.320,169 m); deste segue confrontando internamente com PRÓPRIO LOTE, com azimute de 348º27'05" e a distância de 8,00 m até o vértice 'ponto 5' (E= 332.318,688 m e N= 7.101.328,001 m); com o azimute de 333º12'43" e a distância de 38,32 m até o vértice 'ponto 0=PP' (UTM: E= 332.301,418 m e N= 7.101.362,206 m) cravado na divisa da servidão de passagem rede coletora B5; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 93,57 m². Obs. a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira, Engenheiro Civil, CREA-SC 067.962-7, ART 1720226126718.

IX - desapropriação de área com 35,31 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50598, de propriedade de Péricles Petricoski, ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 19.044, 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel Lote nº 10, Quadra n° 573, Loteamento Pinheirão, área de atingimento 35,31 m², perímetro 84,86 m, descrição inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.864,908 m e N=7.099.004,353 m, vértice este localizado na divisa com o Lote nº 09 – Quadra 573 – Loteamento Pinheirão, deste segue confrontando com o azimute de 115°29'51" e a distância de 15,80 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.879,169 m e N=7.098.997,552 m); deste segue confrontando com os Lotes nº 11 e 12 com o azimute de 187°48'00" e a distância de 26,30 m até o 'ponto 2' (E=333.875,600 m e N=7.098.971,491 m); deste segue confrontando com a Rua Manaus com o azimute de 275°49'01" e a distância de 1,00 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.874,608 m e N=7.098.971,578 m); deste segue com o azimute de 08°49'49" e a distância de 25,48 m até o vértice 'ponto 4' (E=333.878,519 m e N=7.098.976,754 m); deste segue com o azimute de 295°29'51" e a distância de 15,23 m até o vértice 'ponto 5' (E=333.864,776 m e N=7.099.003,308 m); deste segue confrontando com o Lote nº 09 – Quadra 573 com azimute de 07°11'08" e a distância de 1,05 m até o vértice 'ponto 0=PP' (E=333.864,908 m e N=7.099.004,353 m) cravado na divisa da servidão de passagem rede coletora B6; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 35,31 m². Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira, Engenheiro Civil, CREA-SC 067.962-7, ART 1720226126718.

X - desapropriação de área com 15,80 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50599, de propriedade de Péricles Petricoski, ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 19.043, 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel Lote nº 09, Quadra n° 573, Loteamento Pinheirão, área de atingimento: 15,80 m², perímetro: 33,70 m descrição inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.850,647 m e N=7.099.011.155 m, vértice este localizado na divisa com o Lote nº 08 – Quadra 573 – Loteamento Pinheirão, deste segue confrontando com o azimute de 115°29'51" e a distância de 15,80 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.864,908 m e N=7.099.004,353 m); deste segue confrontando com o Lote n° 10, com o azimute de 187°11'08" e a distância de 1,05 m até o 'ponto 2' (E=333.864,776 m e N=7.099.003,308 m); deste segue com o azimute de 295°29'51" e a distância de 15,80 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.850,515 m e N=7.099.010,110 m); deste segue confrontando como Lote n° 8, com o azimute de 07°11'08" e a distância de 1,05 m até o vértice 'ponto 0=PP' (E=333.850,647 m e N=7.099.011.155 m) cravado na divisa da servidão de passagem rede coletora B6; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 15,80 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira, Engenheiro Civil, CREA-SC 067.962-7, ART 1720226126718.

XI - desapropriação de área com 10,68 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50600, de propriedade de Péricles Petricoski, ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 19.042, do 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel Lote nº 08, Quadra n° 573, Loteamento Pinheirão, área de atingimento 10,68 m², perímetro: 25,29 m, descrição inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.842,457 m e N=7.099.015,060 m, vértice este localizado na divisa do Lote nº 18 – Quadra 573 – Loteamento Pinheirão, deste segue confrontando com o azimute de 95°49'01" e a distância de 9,07 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.850,647 m e N=7.099.011,155 m); deste segue confrontando com o Lote n° 09, com o azimute de 115°29'51" e a distância de 1,05 m até o 'ponto 2' (E=333.850,515 m e N=7.099.010,110 m); deste segue com o azimute de 187°41'08" e a distância de 12,20 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.839,503 m e N=7.099.015,361 m); deste segue confrontando como Lote n° 18, com o azimute de 295°29'51" e a distância de 2,97 m até o vértice 'ponto 0=PP' (E=333.842,457 m e N=7.099.015,060 m) cravado na divisa da servidão de passagem rede coletora B6; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 10,68 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira, Engenheiro Civil, CREA-SC 067.962-7, ART 1720226126718.

XII - desapropriação de área com 17,44 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50601, de propriedade de Sergio Wilson de Souza, ou a quem de direito pertencer**,** no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 22.677, 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel 155-A-13, Quadra nº 753, área de atingimento: 17,44 m², perímetro: 36,90 m, descrição inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.787,948 m e N=7.099.111,553 m, vértice este localizado no Lote n° 155-A-13 – QUADRA 753, deste segue com o azimute de 92°49'15" e a distância de 13,03 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.800,964 m e N=7.099.110,911 m); deste segue com o azimute de 176°07'09" e a distância de 5,39 m até o vértice 'ponto 2' (E=333.801,329 m e N=7.099.105,527 m); deste segue confrontando com o Lote 27 – Quadra 753, azimute de 274°33'55" e a distância de 1,01 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.800,321 m e N=7.099.105,607 m); deste segue com azimute 356°06'40" e a distância de 4,36 m até o vértice 'ponto 4' (E=333.800,026 m e N=7.099.109,953 m), deste segue com azimute 272°50'07" e a distância de 12,11 m até o vértice 'ponto 5' (E=333.787,935 m e N=7.099.110,551 m), deste segue confrontando com o Lote 28 – Quadra 753, com azimute 00°42'44" e a distância de 1,00 m até o 'ponto 0=PP' (E=333.787,948 m e N=7.099.111,553 m) cravado na divisa da servidão de passagem rede coletora B6; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 17,44 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, Estado do Paraná, 6 de outubro de

2023. Eduardo Melim Ferreira, Engenheiro Civil, CREA-SC 067.962-7, ART 1720226126718.

XIII - desapropriação de área com 18,41 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50602, de propriedade de Ivo Sidnei Volpato, ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 55.696, 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel Lote nº 28, Quadra n° 753, área de atingimento 18,41 m², perímetro 38,81 m, descrição inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.780,021 m e N=7.099.122,781 m, vértice este localizado no Lote nº 28 – Quadra 753, na divisa com o Lote nº 10 – Quadra 753, deste segue com o azimute de 172°25'28" e a distância de 11,00 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.781,472 m e N=7.099.111,874 m), deste segue com o azimute de 92°50'19" e a distância de 6,48 m até o vértice 'ponto 2' (E=333.787,948 m e N=7.099.111,553 m); deste segue com o azimute de 180°42'44" e a distância de 1,00 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.787,935 m e N=7.099.110,552 m), deste segue com azimute 272°50'19" e a distância de 7,35 m até o vértice 'ponto 4' (E=333.780,591 m e N=7.099.110,916 m), deste segue com azimute 352°25'28" e a distância de 11,98 m até o vértice 'ponto 5' (E=333.779,012 m e N=7.099122,788 m); deste segue confrontando com o Lote nº 10 – Quadra 753, com azimute 90°23'49" e a distância de 1,00 m até o 'ponto 0=PP' (E=333.780,021 m e N=7.099.122,781 m) cravado na divisa da servidão de passagem rede coletora B6; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 18,41 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira, Engenheiro Civil, CREA-SC 067.962-7, ART 1720226126718.

XIV - desapropriação de área com 19,07 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50603, de propriedade de José Amado Alves, ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 24.319, 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel Lote nº 10, Quadra n° 753, área de atingimento: 19,07 m², perímetro: 40,69 m, descrição Inicia-se se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.775,544 m e N=7.099.141,830 m, vértice este localizado no Lote nº 10 – Quadra 753, deste segue com o azimute de 140°41'09" e a distância de 3,66 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.777,865 m e N=7.099.138,996 m), deste segue com o azimute de 172°25'28" e a distância de 16,36 m até o vértice 'ponto 2' (E=333.780,021 m e N=7.099.122,781 m), deste segue com o azimute de 270°23'49" e a distância de 1,00 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.779,012 m e N=7.099.122,788 m), deste segue com azimute 352°25'28" e a distância de 15,93 m até o vértice 'ponto 4' (E=333.776,911 m e N=7.099.138,582 m), deste segue com azimute 320°41'09" e a distância de 2,19 m até o vértice 'ponto 5' (E=333.775,524 m e N=7.099.140,276 m), deste segue confrontando com o Lote nº 10 – Quadra 753, com azimute 00°42'39" e a distância de 1,55 m até o 'ponto 0=PP' (E=333.775,544 m e N=7.099.141,830 m) cravado na divisa da servidão de passagem rede coletora B6; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 19,07 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira, Engenheiro Civil, CREA-SC 067.962-7, ART 1720226126718.

XV - desapropriação de área com 18,59 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50604, de propriedade de José Amado Alves, ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 34.960, 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel Lote nº 155-A-11, Quadra n° 753, área de atingimento 18,59 m², perímetro: 39,73 m descrição inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.771,119 m e N=7.099.157,950 m, vértice este localizado no Lote nº 10 – Quadra 753 na divisa com a Rua Epitácio Pessoa, deste segue com o azimute de 179°05'24" e a distância de 10,93 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.771,292 m e N=7.099.147,022 m), deste segue com o azimute de 140°41'09" e a distância de 6,71 m até o vértice 'ponto 2' (E=333.775,544 m e N=7.099.141,830 m), deste segue confrontando com o Lote nº 10 – Quadra 753 com o azimute de 180°42'39" e a distância de 1,55 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.775,524 m e N=7.099.140,276 m), deste segue com o azimute 320°41'09" e a distância de 8,25 m até o vértice 'ponto 4' (E=333.770,298 m e N=7.099.146,658 m), deste segue com o azimute 359°05'24" e a distância de 11,29 m até o vértice 'ponto 5' (E=333.770,119 m e N=7.099.157,946 m), deste segue confrontando com a Rua Epitácio Pessoa, com azimute 89°46'46" e a distância de 1,00 m até o 'ponto 0=PP' (E=333.771,119 m e N=7.099.157,950 m) cravado na divisa da SERVIDÃO DE PASSAGEM REDE COLETORA B6; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 18,59 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira, Engenheiro Civil, CREA-SC 067.962-7, ART 1720226126718.

XVI - desapropriação de área com 73,74 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50605, de propriedade de Joe Rotava ou a quem de direito pertencer**,** no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 35.216, 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel Lote nº 01, Quadra n° 1.338, área de atingimento 73,74 m², perímetro 149,84 m, descrição inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.744,982m e N=7.099.247,027m, vértice este localizado no Lote nº 01 – Quadra 1338, deste segue com o azimute de 128°46'36" e a distância de 1,54 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.746,179 m e N=7.099.246,066 m), deste segue com o azimute de 176°03'57" e a distância de 73,13 m até o vértice 'ponto 2' (E=333.751,196 m e N=7.099.173,111 m), deste segue confrontando com a Rua Epitácio Pessoa com o azimute de 270°16'00" e a distância de 1,00 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.750,193 m e N=7.099.173,116 m), deste segue com o azimute 356°03'57" e a distância de 72,62 m até o vértice 'ponto 4' (E=333.745,211 m e N=7.099.245,560 m), deste segue com azimute 308°46'36" e a distância de 0,21 m até o vértice 'ponto 5' (E=333.745,050 m e N=7.099.245,690 m), deste segue com azimute 357°03'56" e a distância de 1,34 m até o 'ponto 0=PP' (E=333.744,982m e N=7.099.247,027m) cravado na divisa da servidão de passagem rede coletora B6; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 73,74 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira, Engenheiro Civil, CREA-SC 067.962-7, ART 1720226126718.

XVII - desapropriação de área com 44,12 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50607, de propriedade de Marcos Antonio Fronza, ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 12.057, 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel Lote nº 15, Quadra n° 491, área de atingimento 44,12 m², perímetro: 90,65 m, descrição inicia-se no vértice 00, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.713,778 m e N=7.099.297,656 m, vértice este localizado no Lote 15 – Quadra 491, deste segue confrontando com o azimute de 287°49'24" e a distância de 36,20 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.724,859 m e N=7.099.263,192 m), deste segue com o azimute de 321°13'24" e a distância de 7,05 m até o vértice 'ponto 2' (E=333.730,343 m e N=7.099.258,787 m), deste segue confrontando com o Lote nº 16 com o azimute de 273°50'34" e a distância de 1,35 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.730,431 m e N=7.099.257,433 m), deste segue com azimute 141°13'24" e a distância de 8,25 m até o vértice 'ponto 4' (E=333.723,998 m e N=7.099.262,601 m), deste segue com azimute 107°49'24" e a distância de 36,75 m até o vértice 'ponto 5' (E=333.712,746 m e N=7.099.297,600 m), deste segue confrontando com a Rua Manoel Ribas com azimute 86°56'36" e a distância de 1,05 m até o vértice 'ponto 0=PP' (E=333.713,778 m e N=7.099.297,656 m) cravado na divisa da servidão de passagem rede coletora B6; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 44,12 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do

mesmo. Pato Branco, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira, Engenheiro Civil, CREA-SC 067.962-7, ART 1720226126718.

XVIII - desapropriação de área com 158,15 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50611, de propriedade de Toniolo Empreendimentos Imobiliários Ltda ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 46.238, 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel em Área de Preservação Permanente - APP, Quadra nº 1532, área de atingimento 158,15 m², perímetro 168,72 m, descrição inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.490,039 m e N=7.099.752,486 m, vértice este localizado na divisa com a Rua Silva Jardim, deste segue com o azimute de 139°57'24" e a distância de 5,15 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.493,347 m e N=7.099,748,549 m), deste segue com o azimute de 148°12'16" e a distância de 63,10 m até o vértice 'ponto 2' (E=333.526,606 m e N=7.099,694,898 m), deste segue com o azimute de 195°25'46" e a distância de 18,83 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.522,408 m e N=7.099,679,685 m), deste segue confrontando com a Avenida das Torres com o azimute de 296°02'14" e a distância de 1,99 m até o vértice 'ponto 4' (E=333.520,686 m e N=7.099,680,527 m), deste segue com o azimute de 17°13'53" e a distância de 14,05 m até o vértice 'ponto 5' (E=333.524,847 m e N=7.099,693,941 m), deste segue com o azimute de 328°12'50" e a distância de 62,80 m até o vértice 'ponto 6' (E=333.491,770 m e N=7.099,747,317 m), deste segue com o azimute de 319°57'24" e a distância de 2,75 m até o vértice 'ponto 7' (E=333.490,004 m e N=7.099,749,419 m), deste segue confrontando com a Rua Silva Jardim com o azimute de 00°00'05" e a distância de 3,05 m até o vértice o 'ponto 0=PP' (E=333.490,039 m e N=7.099.752,486 m) cravado na divisa da servidão de passagem rede coletora B6; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 185,28 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira, Engenheiro Civil, CREA-SC 067.962-7, ART 1720226126718.

XIX - desapropriação de área com 268,03 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50614, de propriedade de Toniolo Empreendimentos Imobiliários Ltda ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 38.407, 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel APP, Quadra nº 1436, área de atingimento 268,03 m² perímetro 275,70 m, descrição inicia-se deste perímetro no vértice 00, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.387,674 m N=7.099.834,265 m, vértice este localizado na divisa com a Rua Itapuã, deste segue com o azimute de 117°19'47" e a distância de 32,85 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.416,819 m e N=7.099.819,096 m), deste segue com o azimute de 128°06'10" e a distância de 58,20 m até o vértice 'ponto 2' (E=333.462,617 m e N=7.099.783,182 m), deste segue com o azimute de 30°59'10" e a distância de 24,90 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.475,437 m e N=7.099.804,530 m), deste segue confrontando com a Rua Silva Jardim com o azimute de 179°04'34" e a distância de 3,78 m até o vértice 'ponto 4' (E=333.475,498 m e N=7.099.800,747 m), deste segue com o azimute de 210°59'10" e a distância de 22,05 m até o vértice 'ponto 5' (E=333.464,144 m e N=7.099.781,840 m), deste segue com o azimute de 137°25'55" e a distância de 17,54 m até o vértice 'ponto 6' (E=333.476,011 m e N=7.099.768,921 m), deste segue confrontando com a Rua Silva Jardim com o azimute de 179°04'74" e a distância de 3,00 m até o vértice 'ponto 7' (E=333.476,060 m e N=7.099.765,912 m), deste segue com o azimute de 317°25'55" e a distância de 20,45 m até o vértice 'ponto 8' (E=333.462,221 m e N=7.099.780,978 m), deste segue com o azimute de 308°04'56" e a distância de 59,06 m até o vértice 'ponto 9' (E=333.415,731 m e N=7.099.817,407 m), deste segue com o azimute de 297°29'47" e a distância de 31,62 m até o vértice 'ponto 10' (E=333.387,678 m e N=7.099.382,009 m), deste segue confrontando com a Rua Itapuã com o azimute de 359°53'28" e a distância de 2,25 m até o vértice 'ponto 0=PP' (E=333.387,674 m N=7.099.834,265 m) cravado na divisa da servidão de passagem rede coletora B6; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 268,03 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira, Engenheiro Civil, CREA-SC 067.962-7, ART 1720226126718.

XX - desapropriação de área com 416,39 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50617, de propriedade de Eliane Lopes, ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 39.884**,** 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel Lote 28, Núcleo Bom Retiro, área de atingimento 416,39 m², perímetro 420,63 m descrição inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.229,906 m e N=7.100.008,892 m, vértice este localizado no Lote 28 do Núcleo Bom Retiro, deste segue com o azimute de 123°09'37" e a distância 68,83 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.287,534 m e N=7.099.971,238 m), deste segue com o azimute de 136°37'12" e a distância de 35,89 m até o vértice 'ponto 2' (E=333.312,190 m e N=7.099.945,147 m), deste segue com o azimute de 133°27'07" e a distância de 45,78 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.345,327 m e N=7.099.913,559 m), deste segue com o azimute de 140°29'42" e a distância de 44,82 m até o vértice 'ponto 4' (E=333.373,844 m e N=7.099.878,972 m), deste segue com o azimute de 182°03'26" e a distância de 14,57 m até o vértice 'ponto 5' (E=333.373,321 m e N=7.099.864,411 m), deste segue com o azimute de 272°03'26" e a distância de 2,00 m até o vértice 'ponto 6' (E=333.371,323 m e N=7.099.864,482 m), deste segue com o azimute de 2°03'26" e a distância de 13,81 m até o vértice 'ponto 7' (E=333.371,818 m e N=7.099.878,285 m), deste segue com o azimute de 320°29'42" e a distância de 43,85 m até o vértice 'ponto 8' (E=333.343,856 m e N=7.099.912,200 m), deste segue com o azimute de 314°00'13" e a distância de 45,73 m até o vértice 'ponto 9' (E=333.310,755 m e N=7.099.943,754 m), deste segue com o azimute de 316°37'12" e a distância de 35,68 m até o vértice 'ponto 10' (E=333.286,243 m e N=7.099.969,693 m), deste segue com o azimute de 303°09'33" e a distância de 67,29 m até o vértice 'ponto 11' (E=333.229,906 m e N=7.100.006,503 m), deste segue com o azimute de 359°49'11" e a distância de 2,38 m até o vértice 'ponto 0=PP' (E=333.229,906 m e N=7.100.008,892 m) cravado na divisa da servidão de passagem rede coletora B6; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 416,39 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira, Engenheiro Civil, CREA-SC 067.962-7, ART 1720226126718.

XXI - desapropriação de área com 21,01 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50619, de propriedade de Toniolo Empreendimentos Imobiliários Ltda ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 49.772, 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel Lote nº 04, Quadra nº 1950, Loteamento Vila Matilde 3, área de atingimento 21,01 m², descrição inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.267,448 m e N=7.102.223,953 m, vértice este localizado na divisa com o Lote nº 05 – Quadra 1950 – Loteamento Vila Matilde 3, deste segue confrontando com o azimute de 84°38'53" e a distância de 1,10 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.268,561 m e N=7.102.224,075 m); deste segue com o azimute de 148º41'36" e a distância de 20,55 m até o 'ponto 2' (E=333.279,265 m e N=7.102.206,486 m); deste segue confrontando com a Rua Arlete Colombo com o azimute 266º27'49" e a distância de 1,20 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.278,077 m e N=7.102.206,458 m); deste segue com o azimute 328º43'12" e a distância de 20,45 m até o vértice 'ponto 0=PP' (E=333.267,448 m e N=7.102.223,953 m) cravado na divisa da SERVIDÃO DE passagem rede coletora B7; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 21,01 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira, Engenheiro Civil, CREA-SC 067.962-7, ART 1720226126718.

XXII - desapropriação de área com 14,96 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50620, de propriedade de Caviza Incorporadora Eireli, ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 52.869, 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel Lote nº 05, Quadra nº 1950, Loteamento Vila Matilde 3, área de atingimento 14,96 m², perímetro 32,00 m, descrição inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.252,842 m e N=7.102.222,675 m, vértice este localizado na divisa com a Reserva Municipal confrontando com o azimute de 84°59'51" e a distância de 14,65 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.267,449 m e N=7.102.223,953 m); deste segue confrontando com o Lote nº 04 – Quadra 1950 com azimute de 148°17'25" e a distância de 1,10 m até o 'ponto 2' (E=333.268,037 m e N=7.102.223,001 m); deste segue com o azimute 264°59'51" e a distância de 15,25 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.252,842 m e N=7.102.221,671 m); deste segue confrontando com a Reserva Municipal com o azimute de 00°02'42" e a distância de 1,00 m até o vértice 'ponto 0=PP' (E=333.252,842 m e N=7.102.222,675 m) cravado na divisa da servidão de passagem rede coletora B7; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 14,96 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira, Engenheiro Civil, CREA-SC 067.962-7, ART 1720226126718.

XXIII - desapropriação de área com 30,00 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50622, de propriedade de Aires Afonso Forselini, ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 53.273, 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel Lote nº 16, Quadra nº 2031, Loteamento Forselini 2, área de atingimento 30,00 m², perímetro 69,50 m, descrição inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 333.924,200 m e N= 7.100.520,580 m, vértice este localizado na divisa com o Lote nº15 – Quadra 2031, azimute de 91°15'08" e a distância de 4,75 m até o vértice 'ponto 1' (E= 333.928,928 m e N= 7.100.520,477 m); deste segue com azimute de 178º44'52" e a distância de 30,00 m até o 'ponto 2' (E=333.928,273 m e N=7.100.490,484 m); deste segue confrontando com a Rua Vereador Osvaldo Ruaro com azimute 271º15'08" e a distância de 1,00 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.927,294 m e N=7.100.490,505 m); deste segue com o azimute de 01º10'34" e a distância de 29,00 m até o vértice 'ponto 4' (E= 333.927,889 m e N= 7.100.519,479 m); deste segue com o azimute de 271º00'13" e a distância de 3,70 m até o vértice 'ponto 5' (E= 333.924,200 m e N= 7.100.519,544 m); deste segue com o azimute de 00º1'09" e a distância de 1,05 m até o 'ponto 0=PP' (E= 333.924,200 m e N= 7.100.520,580 m) cravado na divisa da servidão de passagem rede coletora B7; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 30,00 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira, Engenheiro Civil, CREA-SC 067.962-7, ART 1720226126718.

XXIV - desapropriação de área com 49,37 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50623, de propriedade de Marcantes Participações Societárias Ltda, ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 53.300, 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel Lote nº 17, Quadra nº 2030, Loteamento Forselini 2, área de atingimento 49,37 m², perímetro: 68,95 m**,** descrição inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.918,802 m e N=7.100.444,680 m, vértice este localizado na divisa com o Lote nº18 – Quadra 2030, azimute de 91º14'57" e a distância de 1,95 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.920,795 m e N=7.100.444,636 m); deste segue com azimute de 177º01'29" e a distância de 33,00 m até o 'ponto 2' (E=333.919,081 m e N=7.100.411,688 m); deste segue confrontando com a Avenida da Inovação com azimute 271º17'29" e a distância de 1,00 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.918,081 m e N=7.100.490,505 m); deste segue com o azimute de 358º42'31" e a distância de 33,00 m até o 'ponto 0=PP' (E=333.918,802 m e N=7.100.444,680 m) cravado na divisa da servidão de passagem rede coletora B7; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 49,37 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira, Engenheiro Civil, CREA-SC 067.962-7, ART 1720226126718.

XXV - desapropriação de área com 30,01 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50624, de propriedade de Cassiano M. Keulbeck, ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 53.301, 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel Lote nº 18, Quadra nº 2030, Loteamento Forselini 2, área de atingimento 30,01 m², perímetro 62,00 m, descrição inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.920,450 m e N=7.100.474,651 m, vértice este localizado na divisa com a Rua Vereador Osvaldo Ruaro, azimute de 91°17'31" e a distância de 1,00 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.921,450 m e N=7.100.474,629 m); deste segue com azimute de 181°15'08" e a distância de 30,00 m até o 'ponto 2' (E=333.920,795 m e N=7.100.444,636 m); deste segue confrontando com o Lote nº 17 – Quadra 2030, azimute 271°15'08" e a distância de 1,00 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.919,795 m e N=7.100.444,658 m); deste segue com o azimute de 01°15'12" e a distância de 30,00 m até o 'ponto 0=PP' (E=333.920,450 m e N=7.100.474,651 m) cravado na divisa da servidão de passagem rede coletora B7; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 30,01 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira, Engenheiro Civil, CREA-SC 067.962-7, ART 1720226126718.

XXVI - desapropriação de área com 109,87 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50625, de propriedade de Marcio Leandro Colombo, ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 52.871, 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel Lote nº 07, Quadra nº 1950, Loteamento Vila Matilde VI, área de atingimento 109,87 m², perímetro 222,95 m, descrição inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.045,229 m e N= 7.102.245,123 m, deste segue com azimute de 107º43'38" e a distância de 2,40 m até o vértice 'ponto 1' (E= 333.047,498 m e N= 7.102.244,408 m); deste segue com azimute de 96°26'07" e a distância de 58,30 m até o 'ponto 2' (E= 333.044,948 m e N= 7.102.244,699 m); deste segue com azimute 95°13'26" e a distância de 49,50 m até o vértice 'ponto 3' (E= 333.105,435 m e N= 7.102.237,866 m); deste segue com o azimute de 175°36'14" e a distância de 1,00 m até o 'ponto 4' (E= 333.154,727 m e N= 7.102.233,359 m); deste segue com o azimute de 275°13'27" e a distância de 49,55 m até o 'ponto 5' (E= 333.154,651 m e N= 7.102.232,362 m); deste segue com o azimute de 276°26'42" e a distância de 58,50 m até o 'ponto 6' (E= 333.047,183 m e N= 7.102.243,449 m); deste segue com o azimute 287º43'38" e a distância de 2,65 m até o 'ponto 7' (E= 333.044,260 m e N7.102.244,26 m); deste segue com o azimute 34°05'11" e a distância de 1,05 m até o 'ponto 0=PP' (E=333.045,229 m e N= 7.102.245,123 m) cravado na divisa da servidão de passagem rede coletora B7; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 109,87 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira, Engenheiro Civil, CREA-SC 067.962-7, ART 1720226126718.

XXVII - desapropriação de área com 80,67 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50627, de propriedade de Francisco Leonir Ribeiro Coutinho, ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 50.560, 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel Lote n° 11 – Quadra nº 1402, área de atingimento 80,67 m²**,** perímetro 78,34 m, descrição inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.083,077 m e N=7.101.608,886 m, deste segue

com azimute de 108º29'52" e a distância de 2,00 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.082,006 m e N=7.101.607,196 m); deste segue com azimute de 129º50'57" e a distância de 10,53 m até o 'ponto 2' (E=333.073,198 m e N=7.101.612,740 m); deste segue com azimute 175º39'30" e a distância de 6,08 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.068,498 m e N=7.101.608,880 m); deste segue com o azimute de 122º00'59" e a distância de 18,72 m até o 'ponto 4' (E=333.057,829 m e N=7.101.593,489 m); deste segue com o azimute de 185º36'11" e a distância de 1,91 m até o 'ponto 5' (E= 333.056,209 m e N=7.101.594,512 m); deste segue confrontando com o azimute de 301º59'17" e a distância de 19,97 m até o 'ponto 6' (E=333.067,103 m e N= 7.101.611,254 m); deste segue confrontando com o azimute de 355º39'00" e a distância de 7,28 m até o 'ponto 7' (E=333.073,043 m e N= 7.101.615,201 m); deste segue confrontando com o azimute de 309º51'24" e a distância de 11,85 m até o 'ponto 0=PP' (E=333.083,077 m e N=7.101.608,886 m) cravado na divisa da servidão de passagem rede coletora B7; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 80,67 m². Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira, Engenheiro Civil, CREA-SC 067.962-7, ART 1720226126718.

XXVIII - desapropriação de área com 88,85 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50628, de propriedade de Cleito José Forgiarini, ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 50.569, 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel lote n° 20, quadra 1402, área de atingimento 88,85 m², perímetro 201,60 m, descrição inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.082,726 m e N=7.101.608,333 m, deste segue com azimute de 122°11'11" e a distância de 86,10 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.155,384 m e N=7.101.562,093 m); deste segue com azimute de 33º58'24" e a distância de 12,80 m até o 'ponto 2' (E=333.162,538 m e N=7.101.572,707 m); deste segue com azimute 134°33'41" e a distância de 1,00 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.163,263 m e N=7.101.571,992 m); deste segue com o azimute de 213º49'09" e a distância de 13,60 m até o 'ponto 4' (E=333.155,670 m e N=7.101.560,723 m); deste segue com o azimute de 302°28'22" e a distância de 87,10 m até o 'ponto 5' (E=333.082,198 m e N=7.101.607,484 m); deste segue confrontando com o azimute de 32°21'52" e a distância de 1,00 m até o 'ponto 0=PP' (E=333.082,726 m e N=7.101.608,333 m) cravado na divisa da servidão de passagem rede coletora B7; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 88,85 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, Estado do Paraná, 6 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira, Engenheiro Civil, CREA-SC 067.962-7, ART 1720226126718.

XXIX - desapropriação de área com 433,78 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50629, de propriedade da Provincia Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 13.667, 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel Recanto Fraterno, área de atingimento 433,78 m², descrição inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.626,081 m e N=7.101.087,597 m, deste segue com azimute de 89°55'33" e a distância de 11,96 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.637,649 m e N=7.101.087,604 m); deste segue com azimute de 143°17'47" e a distância de 75,74 m até o 'ponto 2' (E=333.682,898 m e N=7.101.026,888 m); deste segue com azimute 149°22'07" e a distância de 68,89 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.717,999 m e N=7.100.967,609 m); deste segue com o azimute de 140°15'54" e a distância de 52,41 m até o 'ponto 4' (E=333.751,479 m e N=7.100.927,286 m); deste segue com o azimute de 147°04'21" e a distância de 4,48 m até o 'ponto 5' (E=333.755,940 m e N=7.100.920,397 m); deste segue com o azimute de 222°06'31" e a distância de 2,07 m até o 'ponto 6' (E=333.754,574 m e N=7.100.918,849 m); deste segue com o azimute de 327°04'21" e a distância de 8,62 m até o 'ponto 7' (E=333.749,864 m e N=7.100.926,099 m); deste segue com o azimute de 320°15'54" e a distância de 52,45 m até o 'ponto 8' (E=333.716,359 m e N=7.100.966,454 m); deste segue com o azimute de 329°22'07" e a distância de 68,98 m até o 'ponto 9' (E=333.681,211 m e N=7.101.025,813 m); deste segue com o azimute de 323°17'36" e a distância de 74,59 m até o 'ponto 10' (E=333.636,645 m e N=7.101.085,605 m); deste segue com o azimute de 269°55'29" e a distância de 12,48 m até o 'ponto 11' (E=333.624,159 m e N=7.101.085,589 m); deste segue com o azimute de 43°50'20" e a distância de 2,77 m até o 'ponto 0=PP' (E=333.626,081 m e N=7.101.087,597 m) cravado na divisa da servidão de passagem rede coletora B7; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 433,78 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, PR, 06 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira Engenheiro Civil / CREA-SC 067.962-7 ART 1720226126718.

XXX - desapropriação de área com 565,57 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50631, de propriedade de Simone Vezaro, ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 29.874, 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel Pedro Ballan Parte "B", área de atingimento 565,57 m², perímetro 576,65 m, descrição inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.316,439 m e N= 7.101.400,686 m, localizado na divisa com a Rua Artibano Sutile deste segue com azimute de 175º12'40" e a distância de 86,85 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.323,641 m e N= 7.101.314,154 m); deste segue com azimute de 140º15'40" e a distância de 102,20 m até o 'ponto 2' (E= 333.388,990 m e N= 7.101.235,579 m); deste segue com azimute 108º02'10" e a distância de 71,70 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.457,120 m e N= 7.101.213,395 m); deste segue com o azimute de 266º24'33" e a distância de 5,40 m até o 'ponto 4' (E= 333.451,772 m e N= 7.101.213,044 m); deste segue com o azimute de 288º09'30" e a distância de 65,90 m até o 'ponto 5' (E= 333.389,139 m e N= 7.101.233,586 m); deste segue com o azimute de 183º34'18" e a distância de 24,80 m até o 'ponto 6' (E= 333.387,594 m e N= 7.101.208,835 m); deste segue com o azimute de 266º14'35" e a distância de 2,00 m até o 'ponto 7' (E= 333.385,582 m e N= 7.101.208,703 m); deste segue com o azimute de 3º34'18" e a distância de 25,95 m até o 'ponto 8' (E= 333.387,199 m e N= 7.101.234,606 m); deste segue com o azimute de 320º15'04" e a distância de 102,35 m até o 'ponto 9' (E= 333.321,753 m e N= 7.101.313,298 m); deste segue com o azimute de 355º11'45" e a distância de 87,50 m até o 'ponto 10' (E= 333.314,375 m e N= 7.101.400,523 m); deste segue com o azimute de 84º31'29" e a distância de 2,00 m até o 'ponto 0=PP' (E=333.316,439 m e N= 7.101.400,686 m) cravado na divisa da servidão de passagem rede coletora B7; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 565,57 m². Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, PR, 06 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira Engenheiro Civil / CREA-SC 067.962-7 ART 1720226126718.

XXXI - desapropriação de área com 905,23 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50633, de propriedade de José Antônio Peloso, ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 46.264, 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, imóvel José Antônio Peloso II, área de atingimento 905,23 m², descrição inicia-se Trecho 01, inicia-se se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.456,499 m e N=7.101.213,599 m, deste segue com azimute de 108°29'52" e a distância de 0,94 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.457,352 m e N=7.101.213,313m); deste segue com azimute de 129º50'57" e a distância de 75,59 m até o 'ponto 2' (E=333.515,386 m e N=7.101.164,877 m); deste segue com azimute 175º39'30" e a distância de 55,74 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.519,606 m e N=7.101.109,294 m); deste segue com o azimute de 122º00'59" e a distância de 41,11 m até o 'ponto 4' (E=333.554,466 m e N=7.101.087,497 m); deste segue com o azimute de 89º55'29" e a distância de 23,28 m até o 'ponto 5' (E=333.626,043 m e N=7.101.087,591 m); deste segue com o azimute de 123º49'35" e a

distância de 71,57 m até o 'ponto 6' (E= 333.624,138 m e N= 7.101.085,600 m); deste segue com azimute 269º55'37" e a distância de 70,22 m até o 'ponto 7' (E= 333.553,498 m e N= 7.101.085,497 m); deste segue com azimute 302º00'00" e a distância de 42,70 m até o 'ponto 8' (E= 333.517,693 m e N= 7.101.108,124 m); deste segue com azimute 355º39'00" e a distância de 55,90 m até o 'ponto 9' (E=333.513,453 m e N=7.101.163,873 m); deste segue com o azimute de 309º51'24" e a distância de 74,38 m até o 'ponto 10' (E=333.456,354 m e N=7.101.211,541 m); deste segue com o azimute de 5º09'30" e a distância de 5,33 m até o 'ponto 11' (E=333.451,288 m e N=7.101.213,203 m); deste segue com o azimute de 85º25'28" e a distância de 5,17 m até 'ponto 00=PP' (E=333.456,499 m e N=7.101.213,599 m) sendo o vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando assim um perímetro de 521,93 m com uma área superficial de 525,54 m². Trecho 02, inicia-se se no vértice denominado 'ponto 12=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 333.387,312 m e N= 7.101.208,104 m, deste segue com azimute de 161º26'34" e a distância de 44,88 m até o vértice 'ponto 13' (E= 333.401,283 m e N= 7.101.166,486 m); deste segue com azimute de 160º06'00" e a distância de 41,95 m até o 'ponto 14' (E= 333.415,126 m e N= 7.101.127,995 m); deste segue com azimute 212º33'53" e a distância de 30,13 m até o vértice 'ponto 15' (E= 333.398,962 m e N=7.101.102,626 m); deste segue com o azimute de 183º54'12" e a distância de 13,05 m até o 'ponto 16' (E= 333.398,257 m e N= 7.101.189,587 m); deste segue com o azimute de 139º25'59" e a distância de 48,25 m até o 'ponto 17' (E= 333.439,558 m e N= 7.101.041,343 m); deste segue com o azimute de 284º26'08" e a distância de 33,37 m até o 'ponto 18' (E= 333.436,181 m e N= 7.101.042,213 m); deste segue com azimute 319º25'59" e a distância de 61,41 m até o 'ponto 19' (E= 333.396,239 m e N= 7.101.088,868 m); deste segue com o azimute de 3º06'30" e a distância de 14,46 m até o 'ponto 20' (E= 333.397,024 m e N= 7.101.103,310 m); deste segue com o azimute de 32º48'41" e a distância de 29,54 m até o 'ponto 21' (E= 333.413,031 m e N= 7.101.128,139 m); deste segue com o azimute de 340º07'09" e a distância de 41,38 m até o 'ponto 22' (E= 333.399,312 m e N= 7.101.166,078 m); deste segue com o azimute de 341º26'44" e a distância de 44,15 m até o 'ponto 23' (E= 333.385,305 m e N= 7.101.207,944 m); deste segue com o azimute de 85º23'37" e a distância de 2,00 m até o 'ponto 12=PP' (E=333.387,312 m e N= 7.101.208,104 m) sendo o vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando assim um perímetro de 404,57 m com uma área superficial de 379,69 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, PR, 06 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira Engenheiro Civil / CREA-SC 067.962-7 ART 1720226126718.

XXXII - desapropriação de área com 449,20 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50634, de propriedade de Francisco Leonir Ribeiro Coutinho, ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 47.757, 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, imóvel Lote 07, Quadra 1523, área de atingimento 449,20 m², perímetro 457,25 m, descrição inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=332.912,051 m e N=7.101.737,996 m, deste segue com azimute de 122º55'27" e a distância de 11,30 m até o vértice 'ponto 1' (E=332.921,504 m e N=7.001.731,836 m); deste segue com azimute de 25º09'13" e a distância de 26,05 m até o vértice 'ponto 2' (E=332.932,607 m e N=7.101.755,402 m); deste segue com azimute de 157º35'51" e a distância de 2,50 m até o vértice 'ponto 3' (E=332.933,638 m e N=7.101.752,900 m); deste segue com azimute de 205º13'33" e a distância de 24,45 m até o vértice 'ponto 4' (E=332.923,218 m e N=7.101.730,781 m); deste segue com azimute de 122º03'22" e a distância de 30,65 m até o vértice 'ponto 5' (E=332.949,196 m e N=7.101.714,511 m); deste segue com azimute de 132°58'25" e a distância de 50,10 m até o 'ponto 6' (E=332.985,840 m e N=7.101.680,371 m); deste segue com azimute 135°14'02" e a distância de 54,60 m até o vértice 'ponto 7' (E=333.024,289 m e N=7.101.641,608 m); deste segue com o azimute de 125°21'06" e a distância de 52,55 m até o 'ponto 8' (E=333.067,103 m e N=7.101.611,254 m); deste segue com o azimute de 213°03'06" e a distância de 2,00 m até o 'ponto 9' (E=333.066,011 m e N=7.101.609,576 m); deste segue com o azimute de 305°21'06" e a distância de 52,80 m até o 'ponto 10' (E=333.022,933 m e N=7.101.640,135 m); deste segue com o azimute de 315°14'05" e a distância de 54,60 m até o 'ponto 11' (E=332.984,477 m e N=7.101.678,908 m); deste segue com o azimute de 312°58'25" e a distância de 49,90 m até o 'ponto 12' (E=332.947,967 m e N=7.101.712,923 m); deste segue com o azimute de 302°03'22" e a distância de 43,75 m até o 'ponto 13' (E=332.910,987 m e N=7.101.736,302 m); deste segue com o azimute de 32º08'28" e a distância de 2,00 m até o 'ponto 0=PP' (E=332.912,051 m e N=7.101.737,996 m) cravado na divisa da servidão de passagem rede coletora B7; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 449,20 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, PR, 06 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira Engenheiro Civil / CREA-SC 067.962-7 ART 1720226126718.

XXXIII - desapropriação de área com 78,28 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50635, de propriedade de Dutra Empreendimentos Imobiliários Ltda, ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 44.741, 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel Antonio Santos Dutra, área de atingimento 78,28 m² , perímetro 85,23 m, descrição inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.756,136 m e N=7.100.920,578 m, deste segue com azimute de 147°04'21" e a distância de 41,70 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.778,561 m e N=7.100.885,467 m); deste segue com azimute de 302°39'52" e a distância de 4,83 m até o 'ponto 2' (E=333.774,486 m e N=7.100.888,079 m); deste segue com azimute 327°04'21" e a distância de 36,65 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.754,574 m e N=7.100.918,849 m); deste segue com o azimute de 42°06'31" e a distância de 2,05 m até o 'ponto 0=PP' (E=333.756,136 m e N=7.100.920,578 m) cravado na divisa da servidão de passagem rede coletora B7; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 78,28 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, PR, 06 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira Engenheiro Civil / CREA-SC 067.962-7 ART 1720226126718.

XXXIV - desapropriação de área com 318,15 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50635, de propriedade de Teresinha Carme Peloso Dalla Costa, ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 55.909, 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel APRRH – Loteamento Augusto Peloso, área de atingimento 318,15 m², perímetro: 325,02 m, descrição inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.778,561 m e N=7.100.885,467 m, deste segue com azimute de 141°05'57" e a distância de 49,45 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.809,554 m e N=7.100.846,916 m); deste segue com azimute de 139°57'50" e a distância de 84,40 m até o 'ponto 2' (E=333.863,850 m e N=7.100.782,277 m); deste segue com azimute 55°50'17" e a distância de 8,88 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.871,205 m e N=7.100.787,268 m); deste segue com o azimute de 144°12'07" e a distância de 2,02 m até o 'ponto 4' (E=333.872,269 m e N=7.100.785,794 m); deste segue com o azimute de 236°00'25" e a distância de 2,02 m até o 'ponto 5' (E=333.865,331 m e N=7.100.780,865 m); deste segue com o azimute de 129°29'13" e a distância de 12,42 m até o 'ponto 6' (E=333.874,921 m e N=7.100.772,964 m); deste segue com o azimute de 250°24'41" e a distância de 2,33 m até o 'ponto 7' (E=333.872,724 m e N=7.100.722,182 m); deste segue com o azimute de 309°29'13" e a distância de 12,65 m até o 'ponto 8' (E=333.862,958 m e N=7.100.780,229 m); deste segue com o azimute de 319°57'50" e a distância de 85,44 m até o 'ponto 9' (E=333.807,994 m e N=7.100.845,649 m); deste segue com o azimute de 321°05'57" e a distância de 48,63 m até o 'ponto 10' (E=333.777,454 m e N=7.100.883,496 m); deste segue com o azimute de 327°04'21" e a distância de 5,46 m até o 'ponto 11' (E=333.774,486 m e N=7.100.888,079 m); deste segue com o azimute de 302°39'52" e a distância de 4,83 m até o 'ponto 0=PP' (E=333.778,561 m e

N=7.100.885,467 m) cravado na divisa da servidão de passagem rede coletora B7; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 318,15 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, PR, 06 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira Engenheiro Civil / CREA-SC 067.962-7 ART 1720226126718.

XXXV - desapropriação de área com 503,88 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50637, de propriedade de Aires Afonso Forselini, ou a quem de direito pertencer**,** no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 53.234, 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel APRRH – Loteamento Augusto Peloso, área de atingimento 503,88 m² perímetro: 509,55 m, descrição inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=333.874,943 m e N=7.100.772,952 m, deste segue com azimute de 129º29'13" e a distância de 16,50 m até o vértice 'ponto 1' (E=333.887,679 m e N=7.100.762,458 m); deste segue com azimute de 161º02'16" e a distância de 30,50 m até o 'ponto 2' (E=333.897,593 m e N=7.100.733,605 m); deste segue com azimute 170º15'17" e a distância de 32,15 m até o vértice 'ponto 3' (E=333.903,033 m e N=7.100.701,93 m); deste segue com o azimute de 84º57'36" e a distância de 15,10 m até o 'ponto 4' (E=333.918,051.m e N=7.100.703,254 m); deste segue com o azimute de 186º17'12" e a distância de 2,05 m até o 'ponto 5' (E=333.917,828 m e N=7.100.701,227 m); deste segue com o azimute de 264º57'36" e a distância de 14,65 m até o 'ponto 6' (E=333.903,231 m e N=7.100.699,939 m); deste segue com o azimute de 178º17'39" e a distância de 19,85 m até o 'ponto 7' (E=333.903,822 m e N=7.100.680,104 m); deste segue com o azimute de 178º20'02" e a distância de 52,35 m até o 'ponto 8' (E=333.905,345 m e N=7.100.627,748 m); deste segue com o azimute de 80º25'13" e a distância de 22,90 m até o 'ponto 9' (E=333.927,920 m e N=7.100.631,558 m); deste segue com o azimute de 170º25'13" e a distância de 2,00 m até o 'ponto 10' (E=333.928,253 m e N=7.100.629,585 m); deste segue com o azimute de 260º25'13" e a distância de 23,15 m até o 'ponto 11' (E=333.905,409 m e N=7.100.625,730 m); deste segue com o azimute de 180º34'41" e a distância de 20,45 m até o 'ponto 12' (E=333.905,259 m e N=7.100.605,260 m); deste segue com o azimute de 182º04'14" e a distância de 39,15 m até o 'ponto 13' (E=333.903,844 m e N=7.100.566,134 m); deste segue com o azimute de 271º14'29" e a distância de 2,00 m até o 'ponto 14' (E=333.901,844 m e N=7.100.566,177 m); deste segue com o azimute de 02º04'14" e a distância de 39,20 m até o 'ponto 15' (E=333.903,260 m e N=7.100.605,333 m); deste segue com o azimute de 01º34'42" e a distância de 21,20 m até o 'ponto 16' (E=333.903,416 m e N=7.100.626,547 m); deste segue com o azimute de 358º17'39" e a distância de 56,50 m até o 'ponto 17' (E=333.901,734 m e N=7.100.683,020 m); deste segue com o azimute de 358º17'39" e a distância de 17,75 m até o 'ponto 18' (E=333.901,206 m e N=7.100.700,753 m); deste segue com o azimute de 350º16'38" e a distância de 32,75 m até o 'ponto 19' (E=333.895,675 m e N=7.100.733,032 m); deste segue com o azimute de 341º02'16" e a distância de 29,85 m até o 'ponto 20' (E=333.885,972 m e N=7.100.761,273 m); deste segue com o azimute de 309º29'13" e a distância de 17,15 m até o 'ponto 21' (E=333.872,747 m e N=7.100.772,170 m); deste segue com o azimute de 70º24'41" e a distância de 2,35 m até o 'ponto 0=PP' (E=333.874,943 m e N=7.100.772,952 m) cravado na divisa da servidão de passagem rede coletora B7; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 503,88 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, PR, 06 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira Engenheiro Civil / CREA-SC 067.962-7 ART 1720226126718.

XXXVI - desapropriação de área com 57,55 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50638, de propriedade de Mario João Bertol, ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 46.668**,** 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel Chacará-77-C-5**,** área de atingimento 57,55 m², perímetro: 62,10 m, descrição inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=332.948,889 m e N=7.102.294,139 m, deste segue com azimute de 145º07'03" e a distância de 29,15 m até o vértice 'ponto 1' (E=332.965,550 m e N=7.102.270,240 m); deste segue com azimute de 215º12'25" e a distância de 2,10 m até o 'ponto 2' (E=332.964,324 m e N=7.102.268,502 m); deste segue com azimute 325º07'03" e a distância de 28,40 m até o vértice 'ponto 3' (E=332.948,072 m e N=7.102.291,814 m) deste segue com azimute 19º21'45" e a distância de 2,45 m até o vértice 'ponto 0=PP' (E=332.948,889 m e N=7.102.294,139 m) cravado na divisa da servidão de passagem rede coletora B7; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 57,55 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, PR, 06 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira Engenheiro Civil / CREA-SC 067.962-7 ART 1720226126718.

XXXVII - desapropriação de área com 147,19 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50640, de propriedade de Caviza Incorporadora Ltda, ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 50.924, 1° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel Lote nº 3, Quadra nº 1775, área de atingimento 147,19 m², perímetro: 151,20 m, descrição inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=332.980,394 m e N=7.101.923,143 m, deste segue com azimute de 86º51'21" e a distância de 2,05 m até o vértice 'ponto 1' (E=332.982,438 m e N=7.101.923,255 m); deste segue com azimute de 189º07'11" e a distância de 73,55 m até o 'ponto 2' (E=332.970,783 m e N=7.101.850,647 m); deste segue com azimute 266º20'42" e a distância de 2,05 m até o vértice 'ponto 3' (E=332.968,736 m e N=7.101.850,516 m) deste segue com azimute 9º07'11" e a distância de 73,55 m até o 'ponto 0=PP' (E=332.980,394 m e N=7.101.923,143 m) cravado na divisa da servidão de passagem rede coletora B7; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 150,16 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, PR, 06 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira Engenheiro Civil / CREA-SC 067.962-7 ART 1720226126718.

XXXVIII - desapropriação de área com 773,52 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50640, de propriedade de Deniz Fernandez Scopel, ou a quem de direito pertencer, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 18.062, 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel Área Remanescente - Chácara 12, área de atingimento 773,52 m², descrição inicia-se no denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=330.530,423 m e N=7.098.571,675 m, deste segue confrontando com RUA SEM NOME, com o azimute de 54º04'24" e a distância de 2,05 m até o vértice 'ponto 1' (E=330.532,064 m e N=7.098.572,864 m); com o azimute de 153º22'08" e a distância de 6,45 m, deste segue confrontando internamente com PRÓPRIO LOTE, até o vértice 'ponto 2' (E=330.534,955 m e N=7.098.567,099 m); com o azimute de 64º48'56" e a distância de 9,60 m, até o vértice 'ponto 3' (E=330.543,615 m e N=7.098.571,157 m); com azimute de 333º25'53" e a distância de 8,25 m, até o vértice 'ponto 4' (E=330.539,927 m e N= 7.098.578,562 m); deste segue confrontando com RUA SEM NOME, com azimute de 54º04'24" e a distância de 1,90 m, até o vértice 'ponto 5' (E=330.541,569 m e N= 7.098.579,751 m); com o azimute de 153º25'53" e a distância de 8,60 m, até o vértice 'ponto 6' (E= 330.545,397 m e N= 7.098.572,096 m); com o azimute de 55º52'33" e a distância de 34,50 m, até o vértice 'ponto 7' (E= 330.573,944 m e N= 7.098.591,442 m); com o azimute de 93º19'56" e a distância de 12,65 m, até o vértice 'ponto 8' (E= 330.586,553 m e N= 7.098.590,708 m); com o azimute de 350º48'32" e a distância de 19,00 m, até o vértice 'ponto 9' (E= 330.583,516 m e N= 7.098.609,474 m); com o azimute de 53º40'18" e a distância de 2,25 m, até o vértice 'ponto 10' (E= 330.585,331 m e N= 7.098.610,808 m); com o azimute de 171º04'49" e a distância de 5,60 m, até o vértice 'ponto 11' (E= 330.586,201 m e N= 7.098.605,270 m); com o azimute de 59º44'41" e a distância de 67,45 m, até o vértice 'ponto 12' (E= 330.644,456 m e

N= 7.098.639,250 m); com o azimute de 334º08'28" e a distância de 12,40 m, até o vértice 'ponto 13' (E= 330.639,057 m e N= 7.098.650,390 m); com o azimute de 54º04'24" e a distância de 2,00 m, até o vértice 'ponto 14' (E= 330.640,701 m e N= 7.098.651,582 m); com o azimute de 154º08'28" e a distância de 14,60 m, até o vértice 'ponto 15' (E=330.647,063 m e N= 7.098.638,456 m); com o azimute de 59º44'41" e a distância de 70,05 m, até o vértice 'ponto 16' (E= 330.586,538 m e N= 7.098.603,151 m); com o azimute de 170º40'58" e a distância de 13,15 m, até o vértice 'ponto 17' (E=330.588,687 m e N= 7.098.590,165 m); com o azimute de 130º17'46" e a distância de 57,35 m, até o vértice 'ponto 18' (E= 330.632,444 m e N= 7.098.553,062 m); com o azimute de 135º31'07" e a distância de 39,40 m, até o vértice 'ponto 19' (E= 330.660,046 m e N= 7.098.524,956 m); com o azimute de 132º19'36" e a distância de 34,00 m, até o vértice 'ponto 20' (E= 330.685,174 m e N= 7.098.502,069 m); com o azimute de 133º34'21" e a distância de 35,20 m, até o vértice 'ponto 21' (E= 330.710,653 m e N= 7.098.477,833 m); com o azimute de 128º01'42" e a distância de 20,55 m, até o vértice 'ponto 22' (E= 330.726,854 m e N= 7.098.465,156 m); com o azimute de 82º33'01" e a distância de 20,50 m, até o vértice 'ponto 23' (E= 330.747,185 m e N= 7.098.467,814 m); com o azimute de 152º59'56" e a distância de 2,10 m, até o vértice 'ponto 24' (E= 330.748,148 m e N= 7.098.465,923 m); com o azimute de 262º33'01" e a distância de 22,05 m, até o vértice 'ponto 25' (E= 330.726,282 m e N= 7.098.463,064 m); com o azimute de 308º02'28" e a distância de 21,50 m, até o vértice 'ponto 26' (E= 330.709,325 m e N= 7.098.476,332 m); com o azimute de 313º33'55" e a distância de 35,05 m, até o vértice 'ponto 27' (E= 330.683,922 m e N= 7.098.500,501 m); com o azimute de 312º20'05" e a distância de 34,15 m, até o vértice 'ponto 28' (E= 330.658,659 m e N= 7.098.523,514 m); com o azimute de 315º31'29" e a distância de 39,30 m, até o vértice 'ponto 29' (E= 330.631,081 m e N= 7.098.551,595 m); com o azimute de 310º17'46" e a distância de 57,30 m, até o vértice 'ponto 30' (E= 330.587,368 m e N= 7.098.588,662 m); com o azimute de 273º19'56" e a distância de 12,90 m, até o vértice 'ponto 31' (E= 330.574,505 m e N= 7.098.589,406 m); com o azimute de 235º52'33" e a distância de 35,05 m, até o vértice 'ponto 32' (E= 330.545,506 m e N= 7.098.569,754 m); com o azimute de 245º14'52" e a distância de 12,65 m, até o vértice 'ponto 33' (E= 330.534,038 m e N= 7.098.564,467 m); com o azimute de 333º22'08" e a distância de 8,05 m, até o vértice 'ponto 0=PP' (UTM: E= 330.530,423 m e N= 7.098.571,675 m) sendo o vértice inicial da descrição deste perímetro, com uma área superficial de 773,52 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, PR, 06 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira Engenheiro Civil / CREA-SC 067.962-7 ART 1720226126718.

XXXIX - desapropriação de área com 268,08 m², faixa de servidão de passagem, SRI 50643, de propriedade de Geni Sant'ana Rodrigues, ou a quem de direito pertencer**,** no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Matrícula nº 39.325, 2° Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Imóvel Área Remanescente - Chácara 12, área de atingimento 268,08 m², descrição Trecho 01, inicia-se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=330.743,255 m e N=7.098.672,447 m, deste segue confrontando com o Lote 01, Quadra 1677, com o azimute de 335º55'10" e a distância de 2,00 m até o vértice 'ponto 1' (E=330.742,439 m e N=7.098.674,273 m); com o azimute de 65º52'20" e a distância de 31,90 m, deste segue até o vértice 'ponto 2' (E=330.756,199 m e N=7.098.680,436 m); com o azimute de 153º6'10" e a distância de 10,45 m, deste segue até o vértice 'ponto 3' (E= 330.757,110 m e N= 7.098.678,639 m); com azimute de 245º55'10" e a distância de 25,70 m até o vértice 'ponto 0' (E=330.743,255 m e N=7.098.672,447 m); sendo o vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando assim um perímetro de 70,05 m com uma área superficial de 30,50 m². Trecho 02, inicia-se se no vértice denominado 'ponto 04=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 330.848,166 m e N= 7.098.499,138 m com o azimute de 237º7'44" e a distância de 1,97 m, até o vértice 'ponto 05' (E= 330.846,190 m e N= 7.098.497,957 m); com o azimute de 247º34'40" e a distância de 73,75 m, até o vértice 'ponto 06' (E= 330.778,024 m e N= 7.098.469,830 m); com o azimute de 262º33'01" e a distância de 30,15 m, até o vértice 'ponto 07' (E= 330.748,148 m e N= 7.098.465,923 m); com o azimute de 332º59'56" e a distância de 2,10 m, até o vértice 'ponto 08' (E=330.747,185 m e N= 7.098.467,814 m); com o azimute de 82º33'01" e a distância de 29,45 m, até o vértice 'ponto 09' (E= 330.776,382 m e N= 7.098.471,632 m); com o azimute de 338º56'16" e a distância de 12,40 m, até o vértice 'ponto 10' (E=330.771,901 m e N= 7.098.483,267 m); com o azimute de 69º47'21" e a distância de 2,00 m, até o vértice 'ponto 11' (E= 330.773,778 m e N= 7.098.483,958 m); com o azimute de 158º56'16" e a distância de 12,70 m, até o vértice 'ponto 12' (E= 330.778,337 m e N= 7.098.472,121 m); com o azimute de 67º34'35" e a distância de 72,45 m, até o vértice 'ponto 13' (E= 330.845,293 m e N= 7.098.499,750 m); com o azimute de 59º07'41" e a distância de 34,55 m, até o vértice 'ponto 14' (E= 330.847,259 m e N= 7.098.500,937 m); com o azimute de 153º6'10" e a distância de 32,20 m, até o vértice 'ponto 4=PP' (UTM: E= 330.848,166 m e N= 7.098.499,138 m) sendo o vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando assim um perímetro de 303,72 m com uma área superficial de 237,58 m². Obs.: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Pato Branco, PR, 06 de outubro de 2023. Eduardo Melim Ferreira Engenheiro Civil / CREA-SC 067.962-7 ART 1720226126718.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior destinam-se à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Pato Branco.

Art. 3º Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, a qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 7º Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B4A2E9AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2024
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO DE VALOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR
CONTRATADO: FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.926.343/0001-06

OBJETIVO: **1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, cujo objeto é **Aquisição de Camisetas, Uniformes e demais vestuários, em atendimento aos Departamentos Municipais do Município de Rancho Alegre D'Oeste,** sob o Contrato nº **111/2024.**
VALOR DO ADITIVO: R$ 349.214,00 (Trezentos e quarenta e nove mil duzentos e quatorze reais).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 20/12/2025 à 20/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 14.133, e 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, a presente solicitação de aditamento encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quanto à prorrogação da vigência contratual, bem como nos arts. 124 e 125 do mesmo diploma legal, no que se refere à alteração contratual com redimensionamento de valores.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 10 de dezembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:3A858F08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 04/2026

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 04/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 06 de março de 2026, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é LICITAÇÃO PÚBLICA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO PARA A SECRETÁRIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O final do acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 06/03/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 06/03/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 16 de fevereiro de 2026.

Rio Azul, 16 de fevereiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4DA39B6B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 31/2026

DECRETO Nº 31/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Colaboração entre a Administração Pública e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul -, valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) compondo recursos próprios do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora GHESSI BUCO JASINSKI, Matrícula nº 2717-1 como Gestora da parceria a ser firmada no ano de 2026 entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, inscrito no CNPJ nº 79.261.731/0001-40:

Art. 2º- Compete ao Gestor da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais, e
c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul-PR, 13 de fevereiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4BE2D601

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 32/2026

DECRETO Nº 32/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Colaboração entre a Administração Pública e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul -, valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) compondo recursos próprios do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada no ano de 2026 entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, inscrito no CNPJ nº 79.261.731/0001-40:
I – Presidente: LUCIANO SOBCZAK, Matrícula nº 854-1;
II – Membro: REGIANE NÓS, Matrícula nº 992-1;
III – Membro: CRISTIANE DE FÁTIMA WIONZEK BASSO, Matrícula nº 931-1;
IV – Suplentes: ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS, Matrícula nº 871-1 e JOSÉ AMBRÓSIO ZEM, Matrícula nº 326-1.

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando

não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração;
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;
f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul-PR, 13 de fevereiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:110D054E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder à servidora **CLARA GLUS,** matrícula n° 674-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de janeiro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de fevereiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:7AE45B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026/CMSL

OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado de **natureza predominantemente intelectual**, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em conformidade com os princípios da **eficiência e capacitação contínua dos agentes públicos**, conforme previsto no **art. 37, caput, da Constituição Federal** e na **Lei nº 14.133/2021**.
Nesse sentido, faz-se necessária a **contratação de 07 (sete) inscrições** no curso de capacitação intitulado: **"*REPASSE DE RECURSO PUBLICOS AO TERCEIRO SETOR – Capacitação para Vereadores, Servidores e Assessores do Legislativo Municipal sobre Subvenções, Auxilio, Convênios e Parcerias Exercício 2026*"**, cuja programação atende às necessidades institucionais desta **Casa Legislativa**.
A capacitação tem como finalidade **qualificar os vereadores para o aprimoramento das atividades legislativas e administrativas**, garantindo maior eficiência, legalidade e aprimoramento dos serviços prestados. Dessa forma, a contratação justifica-se pela **necessidade de atualização constante dos agentes públicos**, contribuindo para a melhoria da atuação desta Casa Legislativa em conformidade com os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa resguardar os interesses da Administração desta **Casa Legislativa**, por meio da qualificação técnica de seus membros e servidores, conforme o princípio da eficiência previsto no **art. 37, caput, da Constituição Federal**, e os requisitos estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**.
Para atender à necessidade de capacitação profissional e aprimoramento das atividades desempenhadas, faz-se necessária a contratação de serviço especializado para a realização de **curso de capacitação**, cuja programação é compatível com as demandas institucionais deste órgão.
A empresa **NS – TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.137.995/0001-16**, oferece um programa de treinamento que **atende aos requisitos técnicos e administrativos exigidos para a qualificação dos vereadores desta Casa**, garantindo a efetividade e legalidade da contratação.
A presente justificativa fundamenta-se no interesse público e na necessidade de aprimoramento técnico dos agentes públicos, visando **assegurar maior eficiência na execução das atividades administrativas**, em conformidade com os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCO, E DO PROJETO BÁSICO / EXECUTIVO

Dispensado, por força do disposto no art. 4º do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2024/CMSL, assim como base no art. 75, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA ESTIMATIVA DE DESPESA E ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES

A presente contratação tem por objeto a **inscrição de agentes públicos em curso de capacitação**, cujo valor unitário por participante é de **R$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais)**. Para este curso, serão inscritos **06 (seis) vereadores e 01 (um) servidor,** representando os interesses institucionais da **Câmara Municipal**, totalizando um valor global de **R$ 18.830,00 (dezoito mil oitocentos e trinta reais)** a título de inscrição.
A contratação visa ao **aprimoramento técnico e profissional dos participantes**, contribuindo para a melhoria da atuação legislativa e administrativa, em conformidade com os princípios da **eficiência e qualificação contínua dos agentes públicos**.

DA SINGULARIDADE DO OBJETO E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A singularidade do objeto contratual reside no tema proposto pelo curso, conforme evidenciado no material informativo divulgado. Ademais, a notória especialização dos palestrantes é claramente demonstrada em seus currículos, combinada com o histórico da empresa contratada no respectivo ramo de atividade.
Essa característica distintiva garante a adequação e a qualidade do treinamento oferecido, assegurando que os participantes tenham acesso a conteúdo relevante e especializado, em consonância com as necessidades da **Câmara Municipal** e os princípios da **eficiência e aprimoramento contínuo** dos servidores públicos.

DO PARECER JURÍDICO E/OU PARECERES TÉCNICOS

Dispensável, por força do disposto no art. 7º do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2024/CMSL, assim como base no art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários está evidenciada no **termo de informação** apresentado pelo departamento contábil desta **Câmara Municipal**, que atesta a disponibilidade de recursos necessários para garantir o pagamento da contratação em questão.
Essa confirmação assegura que a despesa está em conformidade com as diretrizes orçamentárias e atende aos princípios da **responsabilidade fiscal e da legalidade**, permitindo a continuidade dos serviços públicos com eficiência e regularidade. As despesas

decorrentes do presente processo de inexigibilidade de licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 - Legislativo Municipal.
Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal.
Classificações Funcionais Programáticas: 01.031.0001-2002 – Atividade do Legislativo Municipal.
Elementos de Despesas: 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.
Conta de Despesa: 110

DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA DA PARTE CONTRATADA

Não aplicável por se tratar de contratação direta na modalidade Inexigibilidade de Licitação, disposto no art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PARTE CONTRATADA

Constatou-se que, no momento solicitado pela autoridade máxima da **Câmara Municipal**, os vereadores e servidores interessados em participar do curso de capacitação apresentaram apenas uma empresa especializada na instrução e treinamento de agentes públicos, que oferece o tema desejado pela Presidência da Câmara. Essa iniciativa visa atender às necessidades e expectativas deste Poder Legislativo. Tal constatação ressalta a singularidade e a adequação da proposta, assegurando que os conteúdos abordados estejam alinhados com os objetivos institucionais e as demandas de formação dos agentes públicos.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Observa-se que o valor proposto pelo fornecedor é compatível com os preços praticados por outras empresas do mesmo ramo, bem como por diversos órgãos e instituições públicas e privadas.
Essa análise de mercado demonstra a adequação da proposta, assegurando que a contratação está em conformidade com os princípios da **economicidade e eficiência**, fundamentais na gestão pública.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO

Inexigibilidade de Licitação para a presente contratação, cuja execução será realizada conforme o cronograma proposto pela parte contratada, conforme indicado no material informativo do evento. A vigência do presente contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

Essa estrutura garante a conformidade legal e a efetividade na execução dos serviços, respeitando os prazos estabelecidos e os interesses da **Câmara Municipal**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços a serem prestados por este Contrato será de **R$ 18.830,00,00 (dezoito mil oitocentos e trinta reais)** a serem pagos em parcela única dentro do prazo de vigência contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a: I – cumprir na íntegra com o objeto deste Contrato, de forma a assegurar a proteção e a conservação dos serviços executados; II – cientificar à **CONTRATANTE** da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a efetivação do objeto contratual, seja em partes ou no todo; III – Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados pela **CONTRATANTE**; IV – propor todas as medidas que se fizerem necessárias a fim de se adequar as necessidades do **CONTRATANTE.**

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À CONTRATADA

Ocorrendo total ou parcialmente inadimplência com as cláusulas presentes neste contrato, será aplicada as sanções legais, a saber: I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes a matéria; II – Na hipótese de não execução ou prestação dos serviços ao termino do prazo contratual será aplicada a empresa **CONTRATADA** uma multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso; III – Verificada qualquer infração contratual, a **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o contrato; IV – Suspensão do direito de licitar e contratar junto à **CONTRATADA** pelo prazo de até **02 (dois) anos**, na ocorrência de rescisão contratual por culpa da mesma, ou em caso de falência; V – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto à **CONTRATADA** na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato em razão da falência da empresa ou por culpa da mesma, quando a natureza e as características da infração forem consideradas pela **CONTRATANTE** como de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou a reincidência indiquem a necessidade de resguardo do Serviço Público.

DO FORO

Fica eleito do foro da Comarca de Capitão Leonidas Marques Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

Santa Lucia/Pr. em 13 de fevereiro de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:91A30F6E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026/CMSL

OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado de **natureza predominantemente intelectual**, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em conformidade com os princípios da **eficiência e capacitação contínua dos agentes públicos**, conforme previsto no **art. 37, caput, da Constituição Federal** e na **Lei nº 14.133/2021**.
Nesse sentido, faz-se necessária a **contratação de 01 (uma) inscrição** no curso de capacitação intitulado: ***"GOVERNANÇA EFICIÊNCIA NO CONTROLE DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS"***, cuja programação atende às necessidades institucionais desta **Casa Legislativa**.
A capacitação tem como finalidade **qualificar os vereadores e servidores para o aprimoramento das atividades legislativas e administrativas**, garantindo maior eficiência, legalidade e aprimoramento dos serviços prestados. Dessa forma, a contratação justifica-se pela **necessidade de atualização constante dos agentes públicos**, contribuindo para a melhoria da atuação desta Casa Legislativa em conformidade com os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa resguardar os interesses da Administração desta **Casa Legislativa**, por meio da qualificação técnica de seus membros e servidores, conforme o princípio da eficiência previsto no **art. 37, caput, da Constituição Federal**, e os requisitos estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**.
Para atender à necessidade de capacitação profissional e aprimoramento das atividades desempenhadas, faz-se necessária a contratação de serviço especializado para a realização de **curso de capacitação**, cuja programação é compatível com as demandas institucionais deste órgão.

A empresa **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.727.713/0001-02**, oferece um programa de treinamento que **atende aos requisitos técnicos e administrativos exigidos para a qualificação dos vereadores desta Casa**, garantindo a efetividade e legalidade da contratação.
A presente justificativa fundamenta-se no interesse público e na necessidade de aprimoramento técnico dos agentes públicos, visando **assegurar maior eficiência na execução das atividades administrativas**, em conformidade com os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCO, E DO PROJETO BÁSICO / EXECUTIVO

Dispensado, por força do disposto no art. 4º do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2024/CMSL, assim como base no art. 75, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA ESTIMATIVA DE DESPESA E ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES

A presente contratação tem por objeto a **inscrição de agentes públicos em curso de capacitação**, cujo valor unitário por participante é de **R$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais)**. Para este curso, será inscrito **01 (um) vereador,** representando os interesses institucionais da **Câmara Municipal**, totalizando um valor global de **R$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais)** a título de inscrição.
A contratação visa ao **aprimoramento técnico e profissional dos participantes**, contribuindo para a melhoria da atuação legislativa e administrativa, em conformidade com os princípios da **eficiência e qualificação contínua dos agentes públicos**.

DA SINGULARIDADE DO OBJETO E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A singularidade do objeto contratual reside no tema proposto pelo curso, conforme evidenciado no material informativo divulgado. Ademais, a notória especialização dos palestrantes é claramente demonstrada em seus currículos, combinada com o histórico da empresa contratada no respectivo ramo de atividade.
Essa característica distintiva garante a adequação e a qualidade do treinamento oferecido, assegurando que os participantes tenham acesso a conteúdo relevante e especializado, em consonância com as necessidades da **Câmara Municipal** e os princípios da **eficiência e aprimoramento contínuo** dos servidores públicos.

DO PARECER JURÍDICO E/OU PARECERES TÉCNICOS

Dispensável, por força do disposto no art. 7º do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2024/CMSL, assim como base no art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários está evidenciada no **termo de informação** apresentado pelo departamento contábil desta **Câmara Municipal**, que atesta a disponibilidade de recursos necessários para garantir o pagamento da contratação em questão.
Essa confirmação assegura que a despesa está em conformidade com as diretrizes orçamentárias e atende aos princípios da **responsabilidade fiscal e da legalidade**, permitindo a continuidade dos serviços públicos com eficiência e regularidade. As despesas decorrentes do presente processo de inexigibilidade de licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 - Legislativo Municipal.
Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal.
Classificações Funcionais Programáticas: 01.031.0001-2002 – Atividade do Legislativo Municipal.
Elementos de Despesas: 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.
Conta de Despesa: 110

DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA DA PARTE CONTRATADA

Não aplicável por se tratar de contratação direta na modalidade Inexigibilidade de Licitação, disposto no art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PARTE CONTRATADA
Constatou-se que, no momento solicitado pela autoridade máxima da **Câmara Municipal**, os vereadores e servidores interessados em participar do curso de capacitação apresentaram apenas uma empresa especializada na instrução e treinamento de agentes públicos, que oferece o tema desejado pela Presidência da Câmara. Essa iniciativa visa atender às necessidades e expectativas deste Poder Legislativo. Tal constatação ressalta a singularidade e a adequação da proposta, assegurando que os conteúdos abordados estejam alinhados com os objetivos institucionais e as demandas de formação dos agentes públicos.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Observa-se que o valor proposto pelo fornecedor é compatível com os preços praticados por outras empresas do mesmo ramo, bem como por diversos órgãos e instituições públicas e privadas.
Essa análise de mercado demonstra a adequação da proposta, assegurando que a contratação está em conformidade com os princípios da **economicidade e eficiência**, fundamentais na gestão pública.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO

Inexigibilidade de Licitação para a presente contratação, cuja execução será realizada conforme o cronograma proposto pela parte contratada, conforme indicado no material informativo do evento. A vigência do presente contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

Essa estrutura garante a conformidade legal e a efetividade na execução dos serviços, respeitando os prazos estabelecidos e os interesses da **Câmara Municipal**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços a serem prestados por este Contrato será de **R$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais)** a serem pagos em parcela única dentro do prazo de vigência contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a: I – cumprir na íntegra com o objeto deste Contrato, de forma a assegurar a proteção e a conservação dos serviços executados; II – cientificar à **CONTRATANTE** da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a efetivação do objeto contratual, seja em partes ou no todo; III – Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados pela **CONTRATANTE**; IV – propor todas as medidas que se fizerem necessárias a fim de se adequar as necessidades do **CONTRATANTE.**

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À **CONTRATADA**

Ocorrendo total ou parcialmente inadimplencia com as cláusulas presentes neste contrato, será aplicada as sanções legais, a saber: I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes a matéria; II – Na hipótese de não execução ou prestação dos serviços ao termino do prazo contratual será aplicada a empresa **CONTRATADA** uma multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso; III –

Verificada qualquer infração contratual, a **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o contrato; IV – Suspensão do direito de licitar e contratar junto à **CONTRATADA** pelo prazo de até **02 (dois) anos**, na ocorrência de rescisão contratual por culpa da mesma, ou em caso de falência; V – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto à **CONTRATADA** na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato em razão da falência da empresa ou por culpa da mesma, quando a natureza e as características da infração forem consideradas pela **CONTRATANTE** como de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou a reincidência indiquem a necessidade de resguardo do Serviço Público.

DO FORO

Fica eleito do foro da Comarca de Capitão Leonidas Marques Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

Santa Lucia/Pr. em 13 de fevereiro de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:94DFA5A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUAD. 2025

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 9, § 4º, da Lei Complementar 101/00, e do Art. 36, § 5º da Lei Complementar 141/2012, o Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste e a Secretária Municipal de Saúde tornam público a realização de audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:
- Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativa ao Terceiro Quadrimestre de 2025.
- Prestação de Contas da Saúde do Terceiro Quadrimestre de 2025.

Data: 27/02/2026
Local: Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – Rua Alexandre Kordiaki, 87, Centro, Santa Maria do Oeste-Pr
Horário: 17 horas

Ficam desde já convidados todos os órgãos da administração direta e indireta, conselhos municipais, órgãos representativos de classes, servidores municipais e todos os cidadãos do município.

Santa Maria do Oeste, 11 de fevereiro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

FRANCIELE CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:80D1448E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.3459/2026

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTEYNVUVd OCI OOIVISHLEI N 3459/2026Ementa: Deciars de Unidade Publica Municipal a Associacão Esperancados Catadores de Mareriais Recicliveis de Santo António do Sudoeste,Estado do Paraná e di outras providéncias.A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,ESTADO DO PARANA,APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL,SANCIONO ASEGUINTE LEI:Art. 1°. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associacão Esperanca dos Catadores deMateriais Recicláveis, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos dotada depersonalidade juridica, com sede na PRT 481, n°1199, Zona Rural, deste município, inscrita no CNPJsob n° 30.307.145/0001-09.Art. 2°. A entidade referida no artigo 1° deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal,até30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no anoprecedente.Art. 3°. O Poder Executivo Municipal enviará à Câmara de Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias acontar da data de seu recebimento, a cópia do relatório circunstanciado encaminhado pela entidade eprevisto no artigo 2° desta Lei.Art.4°.Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utlidade Pública concedida à entidade,quando:I-A entidade deixar de cumprir a exigência do artigo 2° desta Lei;II- A entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar servicos nestes compreendidos ouquando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;III-A entidade alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbacão no RegistroPúblico, deixar de enviar a mesma à Câmara de Vereadores para tornar-se objeto de nova lei;IV-A entidade eleger nova diretoria após esta declaracão de utilidade pública e deixar de comprovar aidoneidade moral de seus novos diretores.Art. 5°.À entidade qualificada no artigo 1° desta Lei ficam assegurados todos os direitos e beneficios dalegislacão vigente.Art. 6°. Revogam-se as disposicões em contrário a presente Lei entrara em vigor na data de suapublicacão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DOPARANÁ,EM 16 DE FEVEREIRO DE 2026.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F9C68762

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 3460/2026

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
***.**
ESTADO DO PARANA
LEI N° 3460/2026

Ementa: Declara de Unlidade Pública Municipal a Associação dasMulheres Agricultoras Familiares de Santo Antônio doSudoeste - Sabotes do Leite, e di outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,ESTADO DO PARANA,APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO ASEGUINTE LEI:
Art. 1°. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERESAGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-SABORES DOLEITE, instituição civil de direito privado, sem fins lucrativos dotada de personalidade jurídica,comsede na Rua Rui Barbosa n°750,centro deste município, inscrita no CNPJ n°13.119.713/0001-10.
Art. 2°.A entidade referida no artigo 1° deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no anoprecedente.
Art. 3°.O Poder Executivo Municipa enviará à Câmara de Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias acontar da data de seu recebimento, a

cópia do relatório circunstanciado encaminhado pela entidade eprevisto no artigo 2° desta Lei.
Art. 4°. Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade,quando:
I - A entidade deixar de cumprir a exigência do artigo 2° desta Lei;
II- A entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ouquando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
III - A entidade alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no RegistroPúblico, deixar de enviar a mesma à Câmara de Vereadores para tornar-se objeto de nova lei;
IV - A entidade eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar aidoneidade moral de seus novos diretores.
Art. 5°.À entidade qualificada no artigo 1° desta Lei ficam assegurados todos os direitos e beneficios dalegislação vigente.
Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei entrara em vigor na data de suapublicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DOPARANÁ, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2026.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B6115C9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 12/2026

LEI MUNICIPAL Nº 012/2026

Súmula: Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento até o valor de R$ 264.776,66 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro do Paraná - APAE, entidade assistencial sem fins lucrativos, registrada no CNPJ sob o nº 78.844.479/0001-30, com sede na Avenida São Paulo nº 399 em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, com o objetivo da complementação dos recursos para manutenção de 47 (quarenta e sete) pessoas com Deficiência Intelectual Múltipla na escola de Educação Especial Elvira Pigoli Crespilho.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 16 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:79E7C461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: BRASOLDA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 03.354.828/0001-36

OBJETO: AQUISIÇÃO PARAFUSADEIRA PARA O SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 3.230,53 (três mil duzentos e trinta reais e cinquenta e três centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A7AADCEB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: HEXIS CIENTIFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 53.276.010/0001-10.

OBJETO: Aquisições de reagentes e consumíveis para o laboratório Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis.

VALOR TOTAL: **R$ 9.637.64 (Nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:67818A26

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2026.

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: HEXIS CIENTIFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 53.276.010/0001-10.

OBJETO: Aquisições de reagentes e consumíveis para o laboratório Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis.

VALOR TOTAL: **R$ 3.555,35 (Três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:74CDE3FE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N° 006/2026

PORTARIA no 006/2026

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 13 de Julho de 2026, (trinta) 30 dias de férias regulares a Sra DAIANE RAFAELI DE OLIVEIRA, lotada no setor de Administração, como Assistente Administrativo, no período aquisitivo de 19/02/2025 a 18/02/2026.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 16 de Fevereiro de 2026.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:6076EBE8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N° 007/2026

PORTARIA no 007/2026

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 16 de Junho de 2026, (trinta) dias de férias regulares ao Sr **DEVANIR NOVAES DO NASCIMENTO**, lotado no setor de Distribuição, como Leiturista, no período aquisitivo de 19/02/2025 a 18/02/2026.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 16 de Fevereiro de 2026.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:4E589E77

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N° 008/2026

PORTARIA no 008/2026

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 15 de Julho 2026, 30 (trinta) dias de férias regulares ao Sr. **EBER FERREIRA**, lotado no setor de Distribuição, como Leiturista, no período aquisitivo de 26/01/2025 a 25/01/2026.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 16 de Fevereiro de 2026.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:4BA8489A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N° 009/2026

PORTARIA no 009/2026

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 16 de Março de 2026, 30 (trinta) dias de férias regulares ao Sr. **CHRISTOFHER ALLAN FERREIRA**, lotado no setor de Contabilidade, como Contador, no período aquisitivo de 26/09/2024 a 25/09/2025.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 16 de Fevereiro de 2026.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:DBA8003F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N° 010/2026

PORTARIA no 010/2026

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:
Artigo 1) Conceder a partir de 13 de Julho de 2026, (trinta) dias de férias regulares ao Sr **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, lotado no setor de Direção, como Diretor, no período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 16 de Fevereiro de 2026.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:0C1F9A59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6071/2026 - CRED ADIC 01/2026

DECRETO nº 6071/2025

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 381.267,92 (Trezentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri prefeito de Vitorino – PR no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2192/2025. Decreta:
Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 381.267,92 (Trezentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E
03.001 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.4.122.3.2006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$55.000,00
00000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) 55.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUN. SAUDE - GERÊNCIA DE ADMIN. GERAL
05.002.10.301.21.2055-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$65.000,00
00494/00494.09.02(SF) - Bloco de Custeio das Ações e 65.000,00
05.002.10.301.21.2057-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$1.818,22
00500/00500.09.02(SF) - BLOCO DE INVESTIMENTO - Federal 1.818,22
05.002.10.301.21.2057-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$2.177,24
00518/00518.09.02(SF) - Bloco de Investimentos na rede de 2.177,24

06.000 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
06.001 - GERÊNCIA DE ENSINO
06.001.12.361.12.1025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$49.946,67
00141/01006.03.01(SF) - Quadra Esportiva Esc Alezio G Fin 49.946,67

09.000 - SECRETARIA MUN. DESENVOLV. INTERIOR E
09.001 - GERÊNCIA DO INTERIOR
09.001.26.782.16.2010-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$180.225,49
04038/01005.03.99CV 528/2025 - Central Publica Receb e 180.225,49

10.000 - SECR MUN DEFESA MEIO AMBIENTE - SEDEMA
10.002 - GERÊNCIA DE DES. E DEFESA MEIO AMBIENTE
10.002.18.541.18.2014-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$27.100,00
00555/00555.99.99(SF) - SANEPAR - MEIO AMBIENTE COMP 27.100,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §
00000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) 55.000,00
00555/00555.99.99(SF) - SANEPAR - MEIO AMBIENTE COMP 27.100,00
00141/01006.03.01(SF) - Quadra Esportiva Esc Alezio G Fin 49.946,67
00494/00494.09.02(SF) - Bloco de Custeio das Ações e 65.000,00
00500/00500.09.02(SF) - BLOCO DE INVESTIMENTO - Federal 1.818,22
00518/00518.09.02(SF) - Bloco de Investimentos na rede de 2.177,24

Provável Excesso de Arrecadação
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei
04038/01005.03.99CV 528/2025 - Central Publica Receb e 180.225,49

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Vitorino, 31 de janeiro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:962492E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 08/2026, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP Nº 01/2025 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

Elza Aparecida da Silva, Prefeita do Município de Altamira do Paraná – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edita Nº 01/2025 – PSP Nº 01/2025, conforme item 2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Subitem 2.1;

RESOLVE

Art. 1º. Tornar público a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS** do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP, para **AMPLA CONCORRÊNCIA** conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
1º	Andréa Da Cruz Alves	ACS URBANO	26/02/1990	95
2º	Jaqueline Nauroski	ACS URBANO	17/01/1996	89
3º	Guilherme De Souza	ACS URBANO	13/04/2005	89
4º	Suzana Karla Meireles Ornelas De Oliveira	ACS URBANO	12/07/1989	87
5º	Diego Ledo Ferreira	ACS URBANO	19/05/1991	87
6º	Avila Mayara De Ramos	ACS URBANO	28/04/1999	87
7º	Edson De Oliveira Freitas	ACS URBANO	22/07/1961	82
8º	Ana Carolina Alves Dos Santos	ACS URBANO	28/12/2006	82
9º	Izabela Damaris De Souza Cardoso	ACS URBANO	10/05/2004	82
10º	Gleiciane Aguiar Ferreira	ACS URBANO	20/10/1992	81
11º	Jaqueliny Ferreira Da Silva	ACS URBANO	28/04/2003	81
12º	Marta Aparecida Andre	ACS URBANO	26/03/1980	80
13º	Edina Maria Kaizer De Oliveira Dos Santos	ACS URBANO	20/05/1967	79
14º	Marta Aparecida Teixeira	ACS URBANO	16/10/2006	79
15º	Gabriela Aparecida Coelho De Araújo	ACS URBANO	23/02/2005	78
16º	Silvia Gabriele Da Silva Oliveira	ACS URBANO	19/10/2005	76
17º	Sidiclei De Almeida Souza	ACS URBANO	04/08/1974	75
18º	Victor Guilherme Ribeiro Ferreira	ACS URBANO	03/09/2005	74
19º	Ana Francisca Da Silva	ACS URBANO	17/02/2008	74
20º	Ana Paula Padilha De Lima	ACS URBANO	28/05/1997	73
21º	Raquel Araujo Da Silva	ACS URBANO	07/01/2007	73
22º	Valdilene Aparecida Soares Fernandes	ACS URBANO	11/06/1973	72
23º	Vani Kelli Pereira Da Costa	ACS URBANO	19/04/1998	72
24º	Vanessa Cristina Das Neves Taborda	ACS URBANO	18/12/1985	71
25º	Ana Paula Inácio dos Santos	ACS URBANO	04/05/2005	71
26º	Erotides Francisco Da Silva Zampieri	ACS URBANO	01/12/1965	70
27º	Ana Paula Da Silva	ACS URBANO	07/06/2006	70
28º	Valdenete Inácio	ACS URBANO	25/12/1987	69
29º	Joyce Caroline Ferreira Batista	ACS URBANO	19/05/1997	69
30º	Gabriela Vitória Gandolfi Da Costa Da Silva	ACS URBANO	05/02/2003	69
31º	Vanessa Ramos Da Rosa	ACS URBANO	30/09/2001	68
32º	Antonio Carlos Dias Schroeder	ACS URBANO	04/06/2007	68
33º	Kethely Magna Scherbai Ferreira Maria	ACS URBANO	28/08/1992	67
34º	Jaqueline Coelho Da Silva	ACS URBANO	24/09/1994	67
35º	Marcelo Luiz Zampieri	ACS URBANO	17/07/1983	65
36º	Matheus Henrique Da Silva	ACS URBANO	28/06/2001	65
37º	Maria Luiza Teixeira	ACS URBANO	27/10/2001	65
38º	Ana Paula Da Rocha Barros	ACS URBANO	08/02/2007	65
39º	Cristiane Aparecida Correa Dos Santos	ACS URBANO	03/05/1992	64
40º	Elisângela Moraes De Oliveira Martins	ACS URBANO	27/08/1979	63
41º	Evellen Beatriz dos Santos Oliveira	ACS URBANO	26/08/2001	63
42º	Vanderlei Dos Santos Inácio	ACS URBANO	28/12/1991	62
43º	Graziele Aparecida Carvalho	ACS URBANO	16/05/2002	62
44º	Monica Nunes Rodrigues	ACS URBANO	09/04/1981	61
45º	Ivone Correia Braz De Oliveira	ACS URBANO	13/09/1983	61
46º	Rosineia Leite De Jesus	ACS URBANO	09/11/1987	61
47º	Seleny Aiko Da Silva Fukuda	ACS URBANO	06/12/1969	60
48º	Edinalva Aparecida Teixeira	ACS URBANO	16/05/1988	60
49º	Érika Iancoski Rodrigues	ACS URBANO	27/07/2007	60
50º	Maria Elisangela Da Silva Blaser	ACS URBANO	21/05/1985	59
51º	Joice Maria Dos Santos Moraes	ACS URBANO	02/07/1995	59
52º	Deivid Henrique De Barros Pietroski	ACS URBANO	26/11/1993	57
53º	Amanda Silveira Cardoso	ACS URBANO	08/08/1997	57
54º	Marcelo Dino Ribeiro	ACS URBANO	01/05/1988	56
55º	Giovani Rodrigues	ACS URBANO	10/02/1998	56
56º	Maria De Lourdes Pacheco Dos Santos	ACS URBANO	20/04/1965	55
57º	Luciano Magno Ferreira Lima	ACS URBANO	05/01/1982	55
58º	Milena De Oliveira	ACS URBANO	22/01/2006	55
59º	Lilian Neves Marques Rocha	ACS URBANO	23/08/1993	54
60º	Geigiele Lopes Da Silva	ACS URBANO	30/08/1993	54
61º	Lorena Thais Mansano	ACS URBANO	19/09/2002	54
62º	Heloísa Carla Masano	ACS URBANO	08/07/2001	53
63º	João Eugênio de Souza	ACS URBANO	12/06/1970	52
64º	Indianara Aparecida De Ramos	ACS URBANO	09/12/1991	50

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
1º	Daad Lucilene Maria de Souza	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	21/08/1989	100

2º	Araci Brasileiro Andrade Bezerra	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	05/10/1976	93
3º	Bianca Aparecida Andrade de Oliveira Viana	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	08/08/2005	89
4º	Maria Estefani Cabreira	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	15/07/2005	78
5º	Bruna Amaro de Oliveira	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	24/06/1996	69
6º	Elessandro Ribeiro dos Santos	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	26/01/1988	68
7º	Hellen Mariane Barbosa Andrade	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	21/05/2001	68
8º	Adriana Aparecida da Silva	ACS Rural - Rio Laranjal e Bela Fonte	09/06/2004	55

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
1º	Michele Giovana De Souza Damasceno	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	25/04/1999	86
2º	Fábio Henrique Amaral De Melo	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	06/02/1996	82
3º	Beatriz Pedro Iancoski Almeida	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	18/08/2002	73
4º	Marieli Santos De Freitas	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	20/09/1996	72
5º	Marcia Aparecida Almeida Rosa Dos Santos	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	01/02/1997	65
6º	Patrícia Pereira Roque	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	16/04/1991	64
7º	Elen Izadora Ribeiro De Godoy	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	20/11/2005	60
8º	Cristiane Oliveira Camargo	ACS Rural - Dezessete/ Região do Estádio Municipal (Campão)	23/07/1982	54

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
1º	Vanessa Dos Santos	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	02/05/1985	98
2º	Daniel De Oliveira Da Silva	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	12/01/1994	98
3º	Priscila Buzzo Marques	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	15/07/1982	76
4º	Gilson Ferreira Dos Santos	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	03/04/1984	67
5º	Fabiana Elísio Felix	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	17/09/1991	63
6º	Andressa Diniz Da Silva	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	10/02/2005	62
7º	Dielison Pereira De Oliveira	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	11/11/1995	61
8º	Claudete Pereira Batistini	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	08/05/1982	54
9º	Rafaela Pereira Amaral	ACS Rural – Cedro, Lixa e Bota	09/03/2006	54

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO PRETENDIDO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
1º	Cris Ellen Ferreira Vargas	Agente de combate a Endemias (ACE)	17/12/1983	93
2º	Cesar Santos De Souza	Agente de combate a Endemias (ACE)	22/11/1984	86
3º	Leonardo Vinicius Trindade	Agente de combate a Endemias (ACE)	07/06/2001	86
4º	Sonia Dos Santos Fagundes	Agente de combate a Endemias (ACE)	24/06/2004	85
5º	Aparecido Silva	Agente de combate a Endemias (ACE)	28/10/1968	84
6º	Ricardo Rocha Damasceno	Agente de combate a Endemias (ACE)	02/10/2005	74
7º	Izaias Caetano	Agente de combate a Endemias (ACE)	19/08/1975	73
8º	Rosiane Correa De Souza	Agente de combate a Endemias (ACE)	18/08/1984	72
9º	Marlon Aparecido Alves	Agente de combate a Endemias (ACE)	19/04/1991	72
10º	Tatiane Pacheco Rolim Vieira	Agente de combate a Endemias (ACE)	01/09/1987	60
11º	Gabriel Carvalho Cordeiro	Agente de combate a Endemias (ACE)	19/08/2005	60
12º	Erika Chrystyna Da Silva	Agente de combate a Endemias (ACE)	13/06/1995	57
13º	Oliria Maria Vieira	Agente de combate a Endemias (ACE)	06/03/1981	53

Este edital passa a integrar o processo seletivo, revogando as disposições anteriores no que lhe forem contrárias.

Altamira do Paraná – PR, 16 de fevereiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:5260158C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DO PARANÁ					
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO					Exercício de 2025
Balanço Financeiro - Anexo 13					Período de: Janeiro à Dezembro
					Despesa: Liquidada
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**1.952.428,27**	**1.552.831,94**
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Recursos Não Vinculados**	**1.952.428,27**	**1.552.831,94**
			Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.952.428,27	1.552.831,94
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**3.501.000,00**	**3.220.708,70**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.548.571,73**	**1.656.926,76**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.501.000,00	3.220.708,70	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.548.571,73	1.656.926,76

Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**548.519,49**	**467.309,80**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**559.469,49**	**467.309,80**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		10.950,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	10.950,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	548.519,49	467.309,80	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	548.519,49	467.309,80
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**10.950,00**	**0,00**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**0,00**	**10.950,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	10.950,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	10.950,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**4.060.469,49**	**3.688.018,50**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**4.060.469,49**	**3.688.018,50**
Nota(s) Explicativa(s):					
MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO	***ANA PAULA BENDLIN HEIL***	***ROBSON LUIZ DA CRUZ***			
Presidente	Contadora	Responsável pelo Controle Interno			

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:242E09E0

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO PARANÁ			Exercício de 2025	
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			Período: Janeiro a Dezembro	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Entidades: CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO				
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"441","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"16850","descricao":"Empenhos / 2025-01-01 / 2025-12-				
31"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d = (c-b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VI)	3.501.000,00	3.501.000,00	1.952.428,27	-1.548.571,73
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.501.000,00**	**3.501.000,00**	**1.952.428,27**	**-1.548.571,73**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**0,00**	**0,00**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.421.000,00	3.421.000,00	1.929.760,27	1.929.760,27	1.929.760,27	1.491.239,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.803.000,00	2.803.000,00	1.714.654,51	1.714.654,51	1.714.654,51	1.088.345,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	618.000,00	618.000,00	215.105,76	215.105,76	215.105,76	402.894,24
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	80.000,00	80.000,00	22.668,00	22.668,00	22.668,00	57.332,00
INVESTIMENTOS	80.000,00	80.000,00	22.668,00	22.668,00	22.668,00	57.332,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.501.000,00**	**3.501.000,00**	**1.952.428,27**	**1.952.428,27**	**1.952.428,27**	**1.548.571,73**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.501.000,00**	**3.501.000,00**	**1.952.428,27**	**1.952.428,27**	**1.952.428,27**	**1.548.571,73**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.501.000,00**	**3.501.000,00**	**1.952.428,27**	**1.952.428,27**	**1.952.428,27**	**1.548.571,73**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo f= (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.950,00	10.950,00	10.950,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	10.950,00	10.950,00	10.950,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**10.950,00**	**10.950,00**	**10.950,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	**Inscritos**		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e= (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):					

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO	***ANA PAULA BENDLIN HEIL***	***ROBSON LUIZ DA CRUZ***
Presidente	Contadora	Responsável pelo Controle Interno

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:FBD0FCDB

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR		Exercício de 2025
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO		Até o Mês: Dezembro
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	165.286,09	142.618,09
ATIVO CIRCULANTE	0,00	10.950,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	10.950,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	165.286,09	131.668,09
IMOBILIZADO	165.286,09	131.668,09
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	165.286,09	142.618,09
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	47.977,90
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	47.977,90
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	165.286,09	94.640,19
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	9.631,00	9.631,00
RESULTADOS ACUMULADOS	155.655,09	85.009,19
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	165.286,09	142.618,09
ATIVO FINANCEIRO	0,00	10.950,00
ATIVO PERMANENTE	165.286,09	131.668,09
PASSIVO (II)	0,00	58.927,90
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	10.950,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	47.977,90
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	165.286,09	83.690,19
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	75.224,19	85.410,61
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	75.224,19	85.410,61
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**0,00**	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):		

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA	***ANA PAULA BENDLIN HEIL***	***ROBSON LUIZ DA CRUZ***
Presidente	Contadora	Responsável pelo Controle Interno

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:9FEAFB5B

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR	Exercício de 2025	
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO	Mês: 12	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**3.501.000,00**	**3.220.708,70**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.501.000,00	3.220.708,70
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.501.000,00	3.220.708,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**3.430.354,10**	**3.206.836,67**
PESSOAL E ENCARGOS	1.110.722,68	1.055.050,11
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	615.248,67	590.701,71
ENCARGOS PATRONAIS	190.714,07	105.481,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	304.759,94	358.866,44
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	195.991,78	106.454,16
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	25.732,94	17.687,06
SERVIÇOS	170.258,84	88.767,10
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.548.571,73	1.656.926,76
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.548.571,73	1.656.926,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	575.067,91	388.405,64
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	575.067,91	388.405,64
Resultado Patrimonial do Período	**70.645,90**	**13.872,03**
Nota(s) Explicativa(s):		

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA	***ANA PAULA BENDLIN HEIL***	***ROBSON LUIZ DA CRUZ***
Presidente	Contadora	Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:5C5846C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 INEXIBILIDADE Nº 002/2026

RETIFICAÇÃO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE GUARACI/PR, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 79, inciso I, e em observância aos princípios da publicidade e isonomia, torna pública a presente Retificação ao Edital de Chamamento Público (Credenciamento) nº 001/2026, referente à Inexigibilidade nº 002/2026 e Processo Administrativo nº 003/2026, que tem por objeto a prestação de serviços de Profissional de Apoio Escolar, com atribuições de auxílio nas atividades de alimentação, higiene, locomoção, segurança, comunicação e participação pedagógica, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.
A presente Retificação visa corrigir inconsistências e unificar informações para garantir a clareza e a segurança jurídica do procedimento, conforme detalhado abaixo:

DA RETIFICAÇÃO

1 - DA UNIFICAÇÃO DO LOCAL, HORÁRIO E CANAL OFICIAL PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ONDE SE LÊ (na Seção 2 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO, e onde mais houver menção divergente):
"O recebimento da documentação para credenciamento ocorrerá no Departamento/Secretaria de Educação, localizado na Av. Vereador Morilo Cremasco, 339, nos horários de 07h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, ou por meio do e-mail semed.guaraci@escola.pr.gov.br." LEIA-SE: "O recebimento da documentação para credenciamento ocorrerá exclusivamente na Seção/Departamento de Licitações, localizado na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Centro, Guaraci/PR, CEP 86.620-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00, ou por meio do e-mail licitacao@guaraci.net. A primeira análise das propostas de credenciamento recebidas até então ocorrerá em 13 de março de 2026, às 09:00, na Seção/Departamento de Licitações."

2 - DA RETIFICAÇÃO DA TABELA - Estimativa das quantidades e do valor da contratação (Item 01) ONDE SE LÊ (na Seção 5 – DO OBJETO, e no item 2.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, na coluna "Und" da tabela de estimativa):

"Und: 1 profissional pra cada aluno (40h semanal)" LEIA-SE: "Und: Profissional/mês (posto de trabalho), jornada de 40h semanais" A tabela de estimativa das quantidades e do valor da contratação passa a ter a seguinte redação: Item Descrição/Especialização Qntd Und Valor Unitário (R$) Valor Total (R$) Valor Total – Anual (R$) 01 Prestação de serviços de Profissional de Apoio Escolar, com atribuições de auxílio nas atividades de alimentação, higiene, locomoção, segurança, comunicação e participação pedagógica, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação. 06 Profissional/mês (posto de trabalho), jornada de 40h semanais 1.920,72 11.524,32 138.291,84 Observação: A quantidade estimada de 06 (seis) profissionais corresponde à estimativa máxima inicial de postos de trabalho a serem contratados, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, não implicando em regra fixa de 1 (um) profissional por aluno.

Item	Descrição/Especialização	Qntd.	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Valor Total Anual (R$)
01	Prestação de serviços de Profissional de Apoio Escolar, com atribuições de auxílio nas atividades de alimentação, higiene, locomoção, segurança, comunicação e participação pedagógica, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.	06	Profissional/mês (posto de trabalho), jornada de 40h semanais	1.920,72	11.524,32	138.291,84

Observação: A quantidade estimada de 06 (seis) profissionais corresponde à estimativa inicial de postos de trabalho, para fins de planejamento. O quantitativo efetivamente contratado poderá ser ampliado ou reduzido durante a vigência do credenciamento, conforme demanda superveniente, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa. A forma de alocação do Profissional de Apoio Escolar (atendimento individualizado – inclusive na proporção 1:1, quando indicado – ou compartilhado) será definida caso a caso, com base em laudo/parecer e deliberação da equipe multiprofissional e/ou unidade competente da Secretaria Municipal de Educação, não gerando direito subjetivo à contratação.
3 - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público (Credenciamento) nº 001/2026 permanecem inalteradas.

Esta Retificação integra o Edital para todos os fins.

Guaraci/PR, em 16 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES DE ABREU
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:27F73B89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E RODRIGO RAFAEL RECH.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **RODRIGO RAFAEL RECH,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **RODRIGO RAFAEL RECH,** resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 303/2025, firmado entre as partes em data de 26 de setembro de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 4.367,18 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 303/2025, celebrado entre as partes em data de 26 de setembro de 2025, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor total da contratação de R$ 17.766,20 (dezessete mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 22.133,38 (vinte e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	03	BARRA CHATA 2' X 1/4 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	TELHAÇO/FERRO	UN	02	120,00	240,00
01	06	CANTONEIRA 1' X 1/8 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	TELHAÇO/LAMINADA	UN	10	55,00	550,00
01	19	TUBO 30X50 CHAPA 18 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	TELHAÇO/TUBO	UN	15	72,00	1.080,00
01	20	TUBO 40X40 CHAPA 16 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	TELHAÇO/FERR	UN	06	92,60	555,60
01	24	VIGA U SIMPLES 40X75X40 CHAPA 14 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	TELHAÇO/PERFILADO	UN	10	89,00	890,00
01	25	VIGA U ENREJECIDA 40X75X40 CHAPA 14 (Barra com tamanho mínimo de 06 metros).	TELHAÇO/PERFILADO	UN	07	110,94	776,58
01	30	PARAFUSO BROCANTE SEXTAVADO 3/4	ALUZFIX	UN	1.250	0,22	275,00
TOTAL 4.367,18							

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 22.133,38 (vinte e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RODRIGO RAFAEL RECH
Rodrigo Rafael Rech.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:32D011DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
01/2024 A 12/2024			
RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**Até o 1º Semestre**	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	8.730.383,10	8.182.944,84	7.697.546,59
Dívida Mobiliária	343.556,76	53.118,50	349.902,48
Dívida Contratual	8.386.826,34	8.129.826,34	7.347.644,11
Empréstimos	8.386.826,34	8.129.826,34	7.347.644,11
Internos	8.386.826,34	8.129.826,34	7.347.644,11
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.544.876,94	15.855.084,03	12.940.931,30
Disponibilidade de Caixa	11.544.876,94	15.855.084,03	12.940.931,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.671.491,45	16.080.506,29	12.944.971,87
(-) Restos a Pagar Processados	126.614,51	180.585,30	4.040,57
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	44.836,96	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	- 2.814.493,84	- 7.672.139,19	- 5.243.384,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	51.212.353,06	57.382.899,18	58.284.426,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A,	1.450.000,00	3.450.000,00	2.563.000,00
R§E1C°,EdITaACFC)O(RVR)ENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE (RVCIL) =(I(/IVVI)- V)	49.762.353,06	53.932.899,18	55.721.426,78
%ENDDAIVDIDCASMOBERNETOA	17,54	15,17	13,81
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	- 5,66	- 14,23	- 9,41
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	59.714.823,67	64.719.479,02	66.865.712,14
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	53.743.341,30	58.247.531,11	60.179.140,92
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**Até o 1º Semestre**	**Até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.364.143,99	466.544,75	564.994,57
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
Dados processados em: 11/02/2025 23:04 | Relatório emitido em: 17/02/2025 13:40			

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:53EB1B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 075 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 075 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Altera os Anexos da Lei Complementar nº 30, de 19 de maio de 2015, dispõe sobre reajuste salarial dos Profissionais do Magistério do Poder Executivo do Município de Morretes e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Complementar nº 062/2026 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei visa alterar a remuneração dos Profissionais do Magistério Municipal, pertencentes ao Quadro Funcional do Poder Executivo do Município de Morretes, mediante reajuste salarial escalonado, até atingir o percentual de 28,51% (vinte e oito vírgula cinquenta e um por cento), em consonância com a Medida Provisória nº 1.334/2026.

§ 1º O reajuste será concedido nos seguintes percentuais e datas:

I - 17% (dezessete por cento) a partir da vigência desta Lei; e

II – 9,84% (nove vírgula oitenta e quatro por cento) a partir da folha de pagamento de agosto de 2026.

§ 2º O valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Municipal, referente à jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, fica atualizado em R$ 2.565,33 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), após a aplicação integral dos percentuais previstos no §1º deste artigo, observada a implementação escalonada estabelecida.

Art. 2º. Os Anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 030, de 19 de maio de 2015 e suas alterações posteriores, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I e II desta Lei, quando o atingimento do percentual integral estabelecido no art. 1º.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, previstas no orçamento do Município.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I

Vencimentos – Professor I

Padrão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
N1-A1	R$ 2.565,33	R$ 2.642,29	R$ 2.721,56	R$ 2.803,21	R$ 2.887,30	R$ 2.973,92	R$ 3.063,14	R$ 3.155,03	R$ 3.249,68	R$ 3.347,17
N2-B2	R$ 2.950,13	R$ 3.038,63	R$ 3.129,79	R$ 3.223,69	R$ 3.320,40	R$ 3.420,01	R$ 3.522,61	R$ 3.628,29	R$ 3.737,14	R$ 3.849,25
N3-C3	R$ 3.245,14	R$ 3.342,50	R$ 3.442,77	R$ 3.546,06	R$ 3.652,44	R$ 3.762,01	R$ 3.874,87	R$ 3.991,12	R$ 4.110,85	R$ 4.234,18
N4-D4	R$ 3.731,91	R$ 3.843,87	R$ 3.959,19	R$ 4.077,96	R$ 4.200,30	R$ 4.326,31	R$ 4.456,10	R$ 4.589,78	R$ 4.727,48	R$ 4.869,30

Padrão	11	12	13	14	15	16	17
N1-A1	R$ 3.447,59	R$ 3.551,02	R$ 3.657,55	R$ 3.767,27	R$ 3.880,29	R$ 3.996,70	R$ 4.116,60

N2-B2	R$ 3.964,73	R$ 4.083,67	R$ 4.206,18	R$ 4.332,37	R$ 4.462,34	R$ 4.596,21	R$ 4.734,09
N3-C3	R$ 4.361,20	R$ 4.492,04	R$ 4.626,80	R$ 4.765,60	R$ 4.908,57	R$ 5.055,83	R$ 5.207,50
N4-D4	R$ 5.015,38	R$ 5.165,84	R$ 5.320,82	R$ 5.480,44	R$ 5.644,86	R$ 5.814,20	R$ 5.988,63

ANEXO II

Vencimentos – Professor II

Padrão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**
N5-E5	R$ 3.245,14	R$ 3.342,50	R$ 3.442,77	R$ 3.546,06	R$ 3.652,44	R$ 3.762,01	R$ 3.874,87	R$ 3.991,12	R$ 4.110,85	R$ 4.234,18	R$ 4.361,20	R$ 4.492,04	R$ 4.626,80
N6-F6	R$ 3.569,66	R$ 3.676,75	R$ 3.787,05	R$ 3.900,66	R$ 4.017,68	R$ 4.138,21	R$ 4.262,36	R$ 4.390,23	R$ 4.521,94	R$ 4.657,59	R$ 4.797,32	R$ 4.941,24	R$ 5.089,48
N7-G7	R$ 4.105,11	R$ 4.228,26	R$ 4.355,11	R$ 4.485,76	R$ 4.620,33	R$ 4.758,94	R$ 4.901,71	R$5.048,76	R$ 5.200,23	R$ 5.356,23	R$ 5.516,92	R$ 5.682,43	R$ 5.852,90

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:227BD8E3

